

ATA n.º 22/2021

Aos **quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Carlos Manuel Santos Sousa, António José de Magalhães Cardoso, Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta da Senhora Vice-Presidente, Magda Alexandra Maia Rodrigues, por motivo de doença. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

II

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. *Intervenção do Presidente.* -----

2. *Intervenção dos Vereadores.*-----

3. *Discussão a aprovação da ata n.º 21/2021, referente à primeira reunião do Executivo do mandato 2021-2025, realizado em 21 de outubro de 2021.*-----

I

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. *DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.*-----

1.1 *Situação Financeira.* -----



Câmara Municipal de Penacova

1.2 Conhecimento da relação de compromissos plurianuais assumidos ao abrigo das autorizações prévias para assunção de compromissos plurianuais previstos nas Grandes Opções do Plano de 2021.-----

1.3 Designação do representante do Município na Assembleia Geral da Penaparque2 Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova E.M.-----

1.4 Aprovação de Minuta do Contrato de Empréstimo de Médio e Longo Prazo à Linha BEI - Autarquias Financiamento Reembolsável - "Antigo Tribunal / Casa das Artes Empreitada", até ao montante de 181.743,59€. -----

1.5 Proposta de alteração ao Regulamento de Fundos de Maneio. -----

1.6 Revogação de deliberação de 07/09/2021, relativo à transferência de verba para a Beiracaça - Associação de Caça e Pesca de Figueira de Lorvão, em apoio à realização de montarias e manutenção das zoas de caça. -----

1.7 Transferência de Verbas:-----

1.7.1 CIM Região de Coimbra - Participação Financeira - Candidatura Centro - 08-5765-FSE-000009-BUPI. -----

1.7.2 CIM Região de Coimbra - Participação Financeira - Projeto Intermunicipal 61 - Encarregado de Proteção de Dados / Data Protector Officer. -----

1.7.3 CIM Região de Coimbra - Participação Financeira - Candidatura Centro -03-5266-FSE-000017 - Planos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar (Projeto 61). -----

1.7.4 CIM Região de Coimbra - Participação Financeira - Candidatura POSEUR-02-1708-FC-000057 - Reforço das Capacidades de Adaptação às Alterações Climáticas - Produção de Informação e Conhecimento (Cartografia) (Projeto 18).-----

1.7.5 CIM Região de Coimbra - Participação Financeira - Sistema Integrado de Videovigilância para a Prevenção de Incêndios Florestais nas Comunidades Intermunicipais de Viseu Dão Lafões e da Região de Coimbra (Projeto 625). -----

1.7.6 CIM Região de Coimbra - Participação Financeira - CEEIS - Centro Empreendedorismo de Impacto e Inovação Social (Projeto 28).-----

1.8 Conhecimento das alterações n.s 21, 22 e 23 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2021. -----

1.9 Conhecimento do Relatório de Auditoria Semestral - Informação sobre a situação económica e financeira do Município de Penacova - 1º Semestre 2021. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 22 da reunião de 04-11-2021

páginas 2 | 64



Câmara Municipal de Penacova

1.10 Atribuição de Tarifário Especial relativo aos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas. -----

1.11 Aprovação da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços de Fiscalização e Repovoamento, a celebrar ente a PEBBLE-HYDRO e o Município de Penacova. -----

2. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE -----

2.1 Proposta de não-aceitação da transferência de competências para o Município, na área da Ação Social. -----

2.2 Proposta de nomeação do representante da autarquia na CPCJ de Penacova. -----

2.3 Análise de candidaturas de Apoio à Natalidade / Adoção. -----

2.4 Análise e aprovação de propostas de apoio no âmbito do Fundo de Emergência Social (FES). -----

2.5 Análise e aprovação de reavaliação de escalões no âmbito da Ação Social Escolar. -----

2.6 Ratificação de despacho relativo à Adenda ao Anexo I do Contrato de Delegação de Competências da Câmara Municipal no Agrupamento de Escolas de Penacova. -----

2.7 Ratificação do Relatório Final e Minutas do Contrato referente ao Concurso Público n.º 04/2021 - Aquisição de Serviços de Transportes Escolares para o ano letivo 2021 / 2022 - Circuito n.º 9. -----

2.8 Ratificação do Relatório Final e Minutas do Contrato da Consulta Prévia n.º 40/2021 - Aquisição de Serviços de Transportes Escolares adaptado para os alunos que beneficiam de medidas no âmbito de educação inclusiva para o ano letivo 2021 / 2022. -----

3. DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----

3.1 Autos de Medição:-----

Auto de Medição N.º 22 da obra "C.C.E.F.L. / Centro Educativo de Figueira de Lorvão";-----

Auto de Medição N.º 3 da obra "Pavimentações na Freguesia de Carvalho Troço 5 Caminhos / Carvalho"; -----

Auto de medição de trabalhos n.º 6 da empreitada de obras públicas "Pavimentações na Freguesia de Carvalho Troço 5 Caminhos / Vale da Formiga e Ramal de Caldures"; -----

Auto de Medição n.º 1 de trabalhos complementares da empreitada de obras públicas "Pavimentações na Freguesia de Carvalho Troço 5 Caminhos / Vale da Formiga e Ramal de Caldures";-----

Auto de Medição N.º 1 "Projetos Vencedores Investimento Canil/Gatil Municipal 2016 (II) Empreitada";-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Auto de Medição N.º 7 da obra "Antigo Tribunal / Casa das Artes _ Empreitada".-----

3.2 Regime Simplificado para Aquisição de Serviços para elaboração das peças procedimentais para a Requalificação dos Arruamentos do Roxo Conclusão do Procedimento.-----

3.3 Relatório do Projeto da Decisão para Extinção do Procedimento no âmbito da empreitada "Pavimentações Obras Complementares na Freguesia de Penacova / Ramal da Quinta da Ribeira (2021)".-----

3.4 "Pavimentações na Freguesia de Carvalho - Troço 5 Caminhos / Carvalho" Reforço de 5% de Garantia Bancária.-----

3.5 Conhecimento do Auto de levantamento da suspensão de trabalhos da empreitada de obras públicas "Pavimentações na Freguesia de Carvalho Troço 5 Caminhos / Vale da Formiga e Ramal de Caldures".-----

3.6 Conhecimento do Auto de consignação de trabalhos complementares da empreitada de obras públicas "Pavimentações na Freguesia de Carvalho Troço 5 Caminhos / Vale da Formiga e Ramal de Caldures".-----

3.7 Auto de Receção Provisória da empreitada de obras públicas "Pavimentações na Freguesia de Carvalho Troço 5 Caminhos / Vale da Formiga e Ramal de Caldures".-----

3.8 Aprovação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD) da empreitada de obras públicas "Pavimentações na Freguesia de Carvalho Troço 5 Caminhos / Vale da Formiga e Ramal de Caldures".-----

3.9 Ratificação do despacho de aprovação da Revisão de Preços Definitiva e respetivo pagamento, no âmbito da empreitada "P.A.M. / P.M. Requalificação do Parque Municipal".-----

3.10 Revisão de Preços 3ª Provisória no âmbito da empreitada "Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão Telhado".-----

3.11 Parque Empresarial da Alagoa – Proposta de alteração ao Lote B3.-----

I

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não se verificou presença de público.-----

II



Câmara Municipal de Penacova

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE. -----

O Senhor Presidente da Câmara começou por dar as boas vindas aos Senhores Vereadores, e em especial ao Senhor Vereador Pedro Coimbra, hoje presente nesta reunião. -----

Prosseguindo, prestou as seguintes informações: -----

Participou na reunião do Conselho Intermunicipal da CIM Região de Coimbra, que elegeu, por unanimidade, a nova direção para o mandato 2021-2025. Congratulando-se pela eleição da mesma, constituída por Emílio Torrão, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, como Presidente do CI, tendo como Vice-Presidentes Luís Paulo Costa e Raúl Almeida, respetivamente Presidentes dos Municípios de Arganil e Mira. -----

Deslocou-se ao Museu da Presidência, para assistir ao lançamento do livro «António José de Almeida — 100 Anos de Uma Presidência», do Professor Luís Reis Torgal, uma cerimónia que contou com a presença do Senhor Presidente da República. -----

Sobre esta matéria, expôs que pretendem também promover o lançamento deste livro em Penacova, ou provavelmente em S. Pedro de Alva, uma vez que há afinidade com Vale da Vinha, onde nasceu António José de Almeida. -----

Também esteve presente na apresentação do projeto da Variante à Estrada Nacional 17, que decorreu na CIM Região de Coimbra, junto com o Senhor Vereador do pelouro das obras, António Magalhães Cardoso. -----

A este respeito expôs que existem várias propostas em cima da mesa, sendo que há Municípios que defendem a opção de ligação ao IC6, como o caso de Penacova e Arganil e outros Municípios que pretendem uma ligação ao IP3, como Vila Nova de Poiares e Lousã. -----

Este processo não está fechado, o estudo da Variante prossegue, pretendendo-se, também, ouvir as Juntas de Freguesia do concelho sobre esta matéria. -----

Informou ainda que esta semana tiveram um encontro com dirigentes da APIN, com o objetivo de tentar perceber o andamento do processo, para melhor clarificar o que está em cima da mesa, embora já tivessem conhecimento de algumas das peças. -----

Relativamente a este processo necessitam obter determinados esclarecimentos, nomeadamente em relação a algumas candidaturas ao POSEUR, bem como quanto às verbas que foram suportadas pelo Município, com a prestação de serviços, que não foram cobradas. São encontros que tencionam retomar em breve. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 22 da reunião de 04-11-2021

páginas 5 | 64



Câmara Municipal de Penacova

Ainda com a presença do Senhor Vereador da Educação, Carlos Sousa, tiveram uma reunião com a Senhora Diretora da DGEstE, onde foram abordadas algumas questões, designadamente sobre o ensino profissional, a revisão da Carta Educativa e Centro Educativo de Figueira de Lorvão. -----

Finalmente, dizer que uma das primeiras ações deste executivo, no terreno, foi o realojamento de uma família, em S. Mamede, temporariamente, numa habitação contígua, um caso que é do conhecimento da Senhora Vereadora Sandra Ralha. Efetuada esta providência, o município está a diligenciar no sentido de efetuar os procedimentos necessários para que sejam efetuadas obras na sua casa. -----

2. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Deu nota que reuniu com a Senhora Diretora do Agrupamento de Escolas de Penacova, onde foi abordada a questão da delegação de competências. Nessa mesma ocasião, fizeram uma visita às instalações, acompanhado pelo Senhor Vereador Magalhães Cardoso, para perceber o estado da escola e verificar algumas intervenções necessárias.-----

Ainda neste âmbito, iniciaram uma visita a todas as escolas do concelho, para perceber o seu estado e as necessidades que têm. Tal como efetuaram visita às Instituições Particulares de Solidariedade Social, nomeadamente a Santa Casa da Misericórdia, ao polo de Carvalho, para resolver uma questão pendente, que permite abrir as novas instalações, com mais algumas camas, que muito vão beneficiar os idosos do concelho. -----

Por último, decorreu ontem, na Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, uma reunião com os Vereadores da Educação desta CIM, onde foram abordados vários assuntos de interesse para o Município, nomeadamente no que diz respeito a candidaturas, umas a executar, outras já aprovadas, como a relativa ao insucesso escolar.-----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----

Começou por desejar as boas vindas ao Senhor Vereador Pedro Coimbra, hoje presente. -----

No que se refere à atividade autárquica, vai falar sobretudo do futuro, uma vez que já foram abordadas as reuniões mais importantes em que esteve presente.-----

Em complemento ao que foi referido pelo Vereador Carlos Sousa, da visita às escolas resultaram algumas obras, urgentes, relacionadas com questões de segurança, sendo motivo de orgulho, a



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 22 da reunião de 04-11-2021

páginas 6 | 64



Câmara Municipal de Penacova

eficácia dos serviços. Em dois dias foram colmatadas algumas questões, sendo executados os trabalhos adequados.-----

Relativamente a questões do futuro, recordo os Senhores Vereadores que temos uma reunião com a equipa que responsável pela elaboração dos instrumentos de gestão territorial em agenda – a alteração à Revisão do PDM, o Parque Empresarial da Alagoa e a UOPG1, que alguns conhecem por Lavradio, mas que sendo uma zona limítrofe de freguesias não é muito consensual. Estes será um assunto discutido oportunamente, sendo provável que venha a ter outra designação, como por exemplo Parque Empresarial IC6, ou outra. -----

Esta reunião está marcada para o próximo dia 9, pelas 11H00, com a equipa Lugar do Plano. Certamente os Senhores Vereadores que vem do mandato anterior não vão ali colher notas relevantes, mas é sempre bom perceber em que estado estão os procedimentos destes instrumentos de gestão territorial. Sobretudo para quem está a chegar, será um primeiro contacto com esses mesmos procedimentos.-----

No que se refere a uma matéria, que resulta de uma tradição, não conhecendo nenhuma norma legal a que isso obrigue, era usual neste município, dar conta, reunião a reunião, dos atos praticados, decorrentes da delegação e subdelegação de competências, neste caso, na área da gestão urbanística.-----

Nesta matéria, vinha propor ao Executivo Municipal, à semelhança do que fiz em outros Municípios por onde passei, embora em outras funções, que esse conjunto de atos praticados viesse apenas com um caráter trimestral. Em compensação, comprometo-me a fazer alguma análise substantiva, para não ser uma mera relação de nomes de pessoas, o que vieram solicitar à Câmara e a decisão que recaiu sobre esses pedidos. Uma análise da data de entrada do requerimento, data de resposta, para, ao longo do tempo verificar se os prazos de resposta estão melhores ou piores, se há mais construção no concelho, se há mais reabilitação ou construção nova, etc.. No fundo é esmiuçar um pouco essa informação e dar-lhe algum conteúdo analítico, que possa ser útil. -----

Caso os Senhores Vereadores não virem inconveniente, considera que trimestralmente seria presente a relação, mas, sobretudo, alguma análise sobre a mesma. Todos ficaríamos a ganhar. -----

Senhor Vereador Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra -----

Iniciou a sua intervenção cumprimentando o Senhor Presidente, os Senhores Vereadores, a Senhora Vereadora, a Rosa Henriques, e também a Senhora Vereadora com estatuto de Vice-Presidente, Magda Rodrigues, que hoje não está presente. Sendo a primeira reunião do Executivo Municipal em que participa, deseja a todas e a todos as maiores felicidades no desempenho do mandato. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 22 da reunião de 04-11-2021

páginas 7 | 64



Câmara Municipal de Penacova

Já teve oportunidade de o fazer, até pessoalmente, para com o Senhor Presidente da Câmara, no dia da tomada de posse, no entanto pretende estendê-lo à equipa que o acompanha e fazer votos para que o mandato corra pelo melhor, naquilo que é o interesse deste concelho. Votos esses que deixa, também, como disse, extensivos à Senhora Vereadora e Vice-Presidente, Magda Rodrigues, que não estando presente, não podia deixar de o referir e de lhe desejar felicidades.-----

Começando pela questão que o Senhor Vereador Magalhães Cardoso acabou de colocar, referiu: ----

“Compreendo e respeito a sugestão que faz, até fomos apanhados de surpresa, não sabíamos que estava para ser proposto hoje, mas dá-me ideia que é um mau princípio. Sei que às vezes a democracia e a transparência tem chatices, as minudências, como lhe chama. São coisas chatas, a transparência, a democracia, a informação, que às vezes nos ocupam tempo. Sei que é assim.-----

Mas é de bom-tom. De facto não sei como era nos outros Municípios por onde passou, noutras funções, mas, como disse e bem, no nosso Município há a tradição de trazer essas miudezas ao conhecimento da Vereação e até ao conhecimento público, como é devido. São as chatices da democracia e as chatices da transparência. Pelo que eu, numa primeira análise, diria que é um mau princípio. Portanto um bom princípio seria manter essa clareza, essa transparência, que de facto dá trabalho, é chata, mas é bem-vinda.-----

Portanto parece-me que era de manter os procedimentos habituais, instituídos há muito neste Município. Outros poderão fazer de outra maneira, mas devemos seguir os bons exemplos e não os maus. Penso que esse é um bom exemplo que devemos manter. -----

Prosseguindo, fazer uma observação: -----

Li com atenção a ata da última reunião onde não estive presente, e gostaria de trazer a minha posição sobre a questão do agendamento das reuniões deste Executivo. -----

Não vou cometer nenhuma inconfidência, porque não se tratou de nenhum telefonema pessoal, mas sim institucional, certamente. O Senhor Presidente da Câmara ter-me-á contactado, imediatamente a seguir à tomada de posse, a questionar-me quais eram os dias que achava que seria mais conveniente poder estabilizar as reuniões do Executivo.-----

A este respeito, devo dizer, desde já, que a quinta-feira me parece bem, como ficou estabelecido. No entanto o Senhor Presidente colocou-me a questão e perguntou-me quais seriam os dias que eu achava que me dariam mais jeito, ao que respondi que me parecia que à segunda-feira e à sexta-feira, seriam os dias mais adequados. -----

Li, na ata, que o Senhor Presidente propôs a terça-feira, às 15H00. Significa isto que o telefonema que me fez não teve qualquer cabimento, aliás foi totalmente descabido, até indelicado. Porque,



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 22 da reunião de 04-11-2021

páginas 8 | 64



Câmara Municipal de Penacova

porventura, se eu lhe tivesse dito que à terça e à quarta-feira, provavelmente o Senhor Presidente tinha proposto à segunda ou à sexta-feira. -----

Eu sugeri-lhe a segunda e a sexta-feira, e o Senhor Presidente trouxe a esta reunião a terça-feira, às 15H00 e até apresentou o argumento de que às segundas-feiras seria mau, porque é dia de preparação dos serviços e que à sexta-feira também seria mau dia. Penso que foi a Senhora Vice-Presidente que referiu, que às sextas-feiras seria mau dia porque haveria muitos convites para iniciativas diversas. Bom, também já era assim no passado. E só por iniciativa da Senhora Vereadora Sandra Ralha, segundo a ata, que primeiro propôs a segunda-feira, depois propôs a sexta-feira e depois, ainda, sugeriu a quinta-feira, porque este dia dar-lhe-ia mais jeito, até em termos de agenda profissional, uma vez que é professora e está a lecionar em Lisboa. -----

Portanto, à terceira proposta da Senhora Vereadora Sandra Ralha, estabilizou-se a quinta-feira, às 15H00.-----

Diria, não só o telefonema que me fez foi deselegante, porque foi inconsequente, até fico com a sensação que se tivesse proposto a terça, a quarta-feira ou a quinta-feira, marcaria para a segunda ou para a sexta-feira, como só à terceira proposta da Senhora Vereadora Sandra Ralha, é que se estabilizou a quinta-feira à tarde, que me parece bem, como me parece bem outro dia qualquer, devo dizer. Só não percebi o contexto do telefonema. -----

E esta postura contrasta com a atitude da maioria do Executivo anterior. É verdade que as reuniões foram às sextas-feiras, foram às terças-feiras, e foram até a outros dias da semana. Elas voaram ao sabor do vento, que é como quem diz, voaram ao sabor das agendas dos Senhores e da Senhora Vereadora da oposição. Porque elas foram às sextas-feiras, com o inconveniente para o Executivo, com inconveniente para a maioria, com inconveniente para o Presidente da Câmara de então, Humberto Oliveira, porque foi assim solicitado pelo Senhor Vereador Pedro Barbosa, sendo que a sexta-feira era o dia que lhe dava mais jeito, porque durante a semana tinha a sua atividade profissional. -----

Pelo que, durante boa parte do tempo, as reuniões foram à sexta-feira, porque eram de maior conveniência para o Senhor Vereador Pedro Barbosa. Não era a maior conveniência para a maioria do Executivo. -----

Tempos houve, também, em que elas voaram ao sabor do vento, que é como quem diz, ao sabor da agenda da Senhora Vereadora da oposição, na altura, e hoje Vereadora com estatuto de Vice-Presidente, Magda Rodrigues, atendendo também às suas tarefas profissionais e aos seus compromissos, que também são públicos e conhecidos, com diligências e até audiências de julgamento em Tribunal. Portanto, tempos houve em que foram agendados vários dias para as



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 22 da reunião de 04-11-2021

páginas 9 | 64



Câmara Municipal de Penacova

reuniões do Executivo, em função das diligências e audiências em Tribunal da Senhora Vereadora Magda Rodrigues.-----

Isto para dizer – esta atitude contrasta com aquilo que era prática no Executivo anterior e não apenas no último, mas também nos mandatos anteriores.-----

Devo dizer que da minha parte a quinta-feira está perfeito, como está perfeito qualquer outro dia da semana.-----

Não posso deixar de registar que, de facto, o telefonema que me fez não teve sequer qualquer sequência, nem qualquer enquadramento. Foi a despropósito, porque, como já disse, se lhe tivesse proposto a terça ou a quarta ou a quinta-feira, provavelmente teria marcada para uma segunda ou para uma sexta-feira.-----

Feita esta referência, como também já disse, quinta-feira cá estamos, com todo o gosto e outro dia da semana, cá estaremos com todo o gosto, sempre que as nossas vidas o proporcionarem. Da minha parte está perfeito.-----

Senhor Presidente da Câmara, em resposta ao Senhor Vereador, dizer que não foi uma indelicadeza. Foi uma delicadeza ter-lhe ligado logo após a tomada de posse, precisamente para tentar perceber, e de uma forma harmoniosa, qual seria o melhor dia da semana para as reuniões do Executivo.-----

Claro que não podemos colocar uma data sem auscultar todas as pessoas, é assim que deve ser. Mas não havendo, de entre a maioria dos Vereadores, disponibilidade à segunda-feira, não poderíamos ir atrás da data que lhe convinha. Foi apenas por isso que não se estabeleceu a segunda nem a sexta-feira, mas sim a quinta-feira.-----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso-----

Remetendo para a intervenção do Senhor Vereador Pedro Coimbra, salientou:-----

Não se trata de fugir a procedimentos, de ter menos transparência ou menos clareza e farei como V. Ex^a propõe se os restantes membros deste Executivo assim concordarem – virão as listagens, como é habitual, sem qualquer tratamento, o que me parece que é claramente remeter papel. Mas enfim, se V. Ex^a entende que é importante ter conhecimento dos atos praticados, de quinze em quinze dias, assim faremos e mantenho o meu compromisso de, trimestralmente, fazer alguma análise dos dados, mais agregados. Porque estar a fazer essa análise, de quinze em quinze dias, depois faltava tempo para as decisões e penso que é mais importante decidir do que protelar, nessa matéria.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 22 da reunião de 04-11-2021

páginas 10 | 64



Câmara Municipal de Penacova

Portanto, se bem compreendi, V. Ex^a entende que, por uma questão de falta de transparência, eu estava a propor algo que era tudo menos isso. Não posso aceitar que o diga, mas faremos como era tradição neste Município, embora desconheça qualquer norma legal que obrigue a que isso seja feito com essa assiduidade. Mas assim faremos. No fundo é dar conta da atividade entre a anterior reunião de Câmara e a que estamos a tratar. -----

Aliás penso que isso até é feito com caráter automático, a partir da aplicação respetiva. A informação será exatamente igual à dos mandatos anteriores, eu até tinha ampliado o seu conteúdo, para que fosse mais substantiva e permitisse uma análise, mas, como disse, fazer de quinze em quinze dias é impraticável. Comprometo-me a fazer a análise trimestral, conforme tinha proposto. -----

3. DISCUSSÃO A APROVAÇÃO DA ATA N.º 21/2021, REFERENTE À PRIMEIRA REUNIÃO DO EXECUTIVO DO MANDATO 2021-2025, REALIZADO EM 21 DE OUTUBRO DE 2021. -----

Posta a votação, a ata n.º 21/2021, referente à 1ª reunião ordinária do mandato 2021-2025, de 21/10/2021, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

Não participou na votação o Senhor Vereador Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita. -----

I

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA. -----

1.1 SITUAÇÃO FINANCEIRA. -----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 3/11/2021, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 1.538.805,16 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinco euros e dezasseis cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 1.159.548,59 (um milhão cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito euros e cinquenta e nove cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 379.256,57 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e sete cêntimos). -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 22 da reunião de 04-11-2021

páginas 11 | 64

Senhor Vereador Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra -----

Referiu que pretende fazer algumas considerações, no que a esta matéria diz respeito e até introduzindo aqui um pouco o ponto 1.4), que está na ordem do dia e que tem a ver com esta matéria.

Assim cita uma intervenção, que consta de ata, de novembro 2009, precisamente nesta altura do ano, do Senhor Vereador Luís Morgado: *“Relativamente a esta matéria – neste caso situação financeira - salientou que este Executivo herda uma situação financeira excelente, não apenas pelo saldo disponível, mas também pela capacidade de endividamento da autarquia que tem um rácio muito baixo, pelo que a conjuntura propícia a possibilidade de desenvolvimento de obras e projetos de utilidade para o município”*. -----

Fim de citação.-----

Dizia assim o Senhor Vereador Luís Morgado, há doze anos atrás, na segunda reunião do Executivo municipal à data, então presidida pelo Dr. Humberto Oliveira, que na mesma reunião e na mesma ata, afirmou, diria eu, com seriedade, que de facto a situação do Município, àquela data, era de boa saúde financeira. Deu portanto razão ao Senhor Vereador Luís Morgado nas observações que fez sobre a situação financeira do Município.-----

Queria, por isso, à luz de hoje, fazer algumas considerações sobre a situação financeira do Município, até com os dados que a nossa secretária, Rosa Henriques, aqui hoje trouxe, como na última reunião do Executivo.-----

O saldo disponível do Município, na última reunião, era, em números redondos, 1.700.000€. Hoje é, também em números redondos, 1.500.000€. À data em que o Senhor Vereador Luís Morgado fez esta referência, esse saldo era de 1.000.000€. -----

O total da dívida, em 2009, à data da intervenção do Senhor Vereador Luís Morgado, que incluí o total da dívida a fornecedores e o total da dívida de médio e longo prazo do Município, era de cerca de 2.500.000€. À data da tomada de posse do Senhor Presidente da Câmara, Álvaro Coimbra, recentemente, a dívida total do Município, com a dívida a fornecedores e com a dívida de médio e longo prazo, tal qual era há doze anos, era de 2.000.000€. Estão aqui os dados do Tribunal de Contas, que solicito se anexe à ata. -----

Portanto quase 2.500.000€ em 2009 e 2.000.000€ à data da tomada de posse deste Executivo. Quer dizer que o endividamento do Município baixou em cerca de 500.000€.-----

Também à data da tomada de posse deste Executivo, a capacidade de endividamento do Município é maior do que era há doze anos, quando o Senhor Vereador Luís Morgado proferiu esta intervenção. --



Câmara Municipal de Penacova

A capacidade de endividamento do Município tem vindo a aumentar, isto porque o limite de endividamento é calculado em função da média de três anos da receita corrente líquida cobrada pelo Município. Para dar três exemplos, em 2014 o limite da dívida do Município era de 11.500.000€, em 2018 era de 14.500.000€ e aos dias de hoje, na tomada de posse deste Executivo, é de 15.000.000€.

Quer dizer que à data da tomada de posse deste Executivo, o endividamento total do Município era de 2.000.000€ e a capacidade de endividamento era de 15.000.000€.

Significa, em resumo, que comparado com o dia em que o Senhor Vereador Luis Morgado fez a declaração que acabei de citar, hoje, doze anos depois, o saldo disponível é bem maior, a dívida é bem menor e a capacidade de endividamento do Município é bem maior. Significa que hoje as condições financeiras do Município são bem melhores do que eram há doze anos atrás.

Portanto queria, não só, sublinhar a intervenção do Senhor Vereador Luís Morgado, à data, como fazer das suas palavras, as minhas próprias palavras, aos dias de hoje.

A situação financeira do Município é saudável. A situação financeira do Município permite fazer obras, permite fazer projetos e concretizá-los. Foi isto que o Senhor Vereador Luís Morgado disse, há doze anos atrás e é isto que eu digo hoje, com maior propriedade do que aquilo que podia ser dito há doze anos atrás.

Isto leva-me também a fazer-lhe uma pergunta, de carácter político, Senhor Presidente da Câmara, mais política do que financeira:

Sendo hoje a capacidade de endividamento do Município significativa, tendo o Município hoje uma dívida baixa, leva-me a fazer-lhe uma pergunta, que é uma decisão política, não técnica: como é sabido há um conjunto significativo de obras a decorrer no concelho, algumas de grande envergadura e que naturalmente este Executivo herdou e que seguramente lhes dará continuidade porque elas são importantes para a comunidade e para o nosso concelho.

Há duas, em concreto – Casa da Artes e Estrada de Carvalho, que liga os 5 Caminhos à sede da Freguesia – que têm empréstimos aprovados para os respetivos investimentos, sendo certo que no caso da Casa das Artes há uma comparticipação de fundos comunitários de 85% a fundo perdido. Há inclusive, de acordo com o que consta do ponto 1.4) da ordem do dia, um empréstimo que já está aprovado, com visto Tribunal de Contas, que prevê um empréstimo em condições absolutamente excecionais, do BEI, de 181.000€. Sendo que para estrada de Carvalho há um empréstimo, normal, com visto do Tribunal de Contas, de 950.000€. Tudo isto em números redondos.

Significa que estamos a falar de um empréstimo, para os dois investimentos, na ordem de 1.100.000€.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 22 da reunião de 04-11-2021

páginas 13 | 64



A minha pergunta é se o Senhor Presidente, a quem compete tomar estas decisões, porque são decisões políticas, de grande responsabilidade, já tomou a decisão do que fazer em relação a estes empréstimos. Porque tem três alternativas: assumir estes empréstimos e financiar as obras aumentando o endividamento do Município; não usar os empréstimos na sua totalidade e aumentar só parcialmente a dívida na proporção dos montantes que forem utilizados; ou pura e simplesmente não aumentar a dívida do Município, fazer estes investimentos com recursos próprios do orçamento municipal. Com certeza que estes investimentos vão ser executados e pagos, naturalmente. -----

Claro, bem sei, que é como nas nossas casas - o dinheiro que vai para um lado não vai para o outro. Portanto quem tem que gerir o orçamento é mesmo assim. Se optar por fazer face a esta despesa, a estes investimentos com receitas próprias do Município, obviamente opções tem que ser tomadas, porque outros investimentos deixarão de ser efetuados. -----

A questão é, se destas três opções, já decidiu aumentar a dívida do Município na totalidade destes empréstimos; aumentar apenas parcialmente a dívida do Município, não usando na totalidade estes empréstimos; ou se pura e simplesmente entende não aumentar a dívida do Município, usando o orçamento municipal e as receitas do Município, para fazer face a estes investimentos. -----

Senhor Presidente da Câmara, respondeu que existindo capacidade financeira do Município para tal, vão agir em conformidade com o que vierem a decidir. -----

Em relação aos dois investimentos que referiu, Casa da Artes e Estrada de Carvalho/5 Caminhos, é evidente que terão continuidade e serão concluídos. -----

No entanto gostaria de ouvir o Senhor Vereador do Pelouro Financeiro. -----

O **Senhor Vereador Pedro Coimbra** disse que não percebeu uma questão, gostaria de um esclarecimento mais claro – percebi que as obras vão ser concretizadas. Disso não duvido. O que não percebi foi o que entendia em relação aos empréstimos e gostaria de saber a opinião do Senhor Presidente da Câmara, que é quem lidera politicamente o Município. -----

Tomou a palavra o **Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa**, para dizer: -----

Senhor Vereador da oposição, Pedro Coimbra, V. Ex^a tem de perceber, em primeiro lugar, uma coisa muito importante – a estas eleições candidatou-se uma equipa, não foi o Presidente de Câmara. Porque o Senhor Presidente de Câmara eleito, não tem a pretensão nem a soberba de achar que



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 22 da reunião de 04-11-2021

páginas 14 | 64

sabe tudo e que tudo faz. Por isso conta com uma equipa, ao lado, para trabalhar, a que muito me orgulho de pertencer. -----

Efetivamente a gestão centralizada, que este Município tem praticado ao longo destes anos, originou algumas situações, que espero não ter de dizer aqui o que vamos encontrando, eventualmente até para não vos envergonhar. -----

O Senhor Vereador, com o seu “paleio” bem feito, veio tentar confundir disponibilidade do Município, com gestão do Município, que é uma coisa completamente diferente. V. Ex^a tem obrigação de saber que há um cálculo que se faz todos os meses, que são os fundos disponíveis, e o Senhor não fala dessa situação. -----

Na próxima reunião do Executivo, faço questão de lhe trazer o mapa dos fundos disponíveis, para saber a vergonha que aqui ficou. Porque se o Senhor tivesse o cuidado de o ter pedido, com certeza lhe era facultado, sabia perfeitamente que o mapa de fundos disponíveis, quando assumimos funções, era de pouco mais de 600.000€. -----

Na realidade os 1.500.000€ são as disponibilidades, mas o Senhor sabe perfeitamente que o Município tem que manter uma reserva, a isso está obrigado, para pagar salários, por exemplo, e fazer face a outros encargos obrigatórios. E essa reserva tem que ser pelo menos para três meses.

Portanto, o Senhor ter a desfaçatez de vir aqui dizer que o Município tem disponibilidade financeira de 1.500.000€, é no mínimo vergonhoso, porque o Senhor é autarca há muitos anos e tem obrigação de saber isto. -----

Mais, Senhor Vereador da oposição - as regras que vigoravam nas autarquias locais à data a que fez referência, nada tem a ver com as regras de hoje. Porque se houvesse fundos disponíveis neste Município para visar as obras que o Senhor falou, com certeza que o Dr. Humberto Oliveira não tinha pedido empréstimos à banca. Pediram-se empréstimos à banca porque a Câmara não tinha dinheiro. O Senhor deve saber que quando se lança um concurso e quando se compromete uma obra, tem de haver fundos disponíveis. Se não houver fundos disponíveis ela não é visada, e o Senhor sabe isso perfeitamente, não o diz porque não quer. Pretende sim, vir aqui iludir as pessoas com a sua conversa. -----

Portanto o Senhor tem que ter consciência disto – o Município não tem disponibilidade financeira. Aliás, o Município tem uma pesada herança que tem de organizar. -----

Mais, Senhor Vereador, devo dizer-lhe que nos últimos dias o que temos feito é encaixar faturas, que V. Exas deixaram, sem compromisso, sem requisição, sem cabimento, sem qualquer enquadramento legal. É uma vergonha o que os Senhores aqui deixaram. -----



Câmara Municipal de Penacova

E temos estado, muito respeitosamente, porque a Câmara é uma entidade de bem, a tentar enquadrar toda essa despesa, num esforço com os funcionários deste Município, que, diga-se, têm sido inexcedíveis no trabalho, para resolver os problemas que aqui deixaram. -----

Isto porque nós não nos pautamos por aquilo que alguns fizeram. Se fossem outros, no passado, já estavam cansados de fazer comunicados para as redes sociais, acerca daquilo que iam encontrando. Mas nós temos feito um esforço por resolver os problemas, que ficaram, e vamos continuar a fazê-lo.-

Exigimos, de facto, é que não venham para aqui, com demagogia como o Senhor Vereador acabou de fazer, porque efetivamente usar o mapa de disponibilidades do Município, confundi-lo com capacidade de endividamento e com disponibilidades financeiras, de acordo com os fundos disponíveis em cada mês, é de quem não conhece nada de gestão financeira de uma autarquia. Vindo de alguém que foi, durante doze anos, Presidente da Assembleia Municipal. -----

Senhor Vereador Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra -----

Pretende ditar para a ata o seguinte, como consta da primeira reunião do Executivo deste mandato: --

“Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 20/10/2021, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 1.695.253,67 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e três euros e sessenta e sete cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 1.315.030,18 (um milhão trezentos e quinze mil, trinta euros e dezoito cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 380.223,49 (trezentos e oitenta mil, duzentos e vinte e três euros e quarenta e nove cêntimos).” -----

Continuando, gostaria que constasse também em ata, os dados do Tribunal de Contas, que à data da tomada de posse do atual Executivo, dizem que o total da dívida, que inclui naturalmente dívida a fornecedores e a dívida de médio e longo prazo, é de 2.000.000€ e que a capacidade de endividamento do Município, em 2020, é de 15.105.178,50€. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Referiu: -----

Senhor Vereador, não lhe vou dar uma aula de finanças locais, nem lhe vou explicar a diferença entre disponibilidades e fundos disponíveis. Mas o Senhor continua a confundir disponibilidades com fundos disponíveis, portanto só mesmo com uma lição de finanças locais é que consegue perceber.---



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 22 da reunião de 04-11-2021

páginas 16 | 64



Câmara Municipal de Penacova

Efetivamente é pena a lei das autarquias locais não obrigar à prestação de contas no final do mandato, porque, tanto quanto sei, não consegue fazer o balanço da autarquia sem encerrar contas, a não ser que V. Ex^a tenha algum ato de magia. As contas só vão ser encerradas a 31 de dezembro e garanto-lhe que este Executivo não vai realizar despesa significativa neste período, que traga alterações muito significativas às contas do Município.-----

Portanto, Senhor Vereador, aquando da aprovação de contas, vou fazer questão de lhe trazer um mapa com a despesa que este Executivo realizou, desde que tomou posse, até 31 de dezembro. E nessa altura temos a fotografia da situação financeira do Município.-----

É com base nessas contas que o Senhor pode tecer considerações e fazer um balanço do que foi este ano de Executivo. Qualquer pessoa sabe que só com as contas encerradas é que se sabe a real situação do Município. Mas, como é lógico, as contas não foram encerradas. Como é que o senhor pode tecer esse tipo de afirmações? Ou então diga a que data se reportam os dados.-----

Em conclusão, quando forem presentes à sessão de Câmara as contas referentes ao exercício de 2021, este Executivo faz questão de lhe dizer qual foi a despesa que realizou desde que tomou posse, até 31 de dezembro, para expurgar as contas que V. Exas aqui deixam dessa despesa. Nessa altura, com dados concretos, com contas encerradas, faremos o balanço deste exercício de 2021, em que V. Exas são responsáveis, em que fizeram questão de colocar dinheiro para a rua sem pensar como estava a ser usado. Fica cá quem tem que resolver o problema.-----

1.2 CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DAS AUTORIZAÇÕES PRÉVIAS PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PREVISTOS NAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2021.-----

O Executivo tomou conhecimento da relação de compromissos plurianuais assumidos ao abrigo das autorizações prévias para assunção de compromissos plurianuais previstos nas Grandes Opções do Plano de 2021, que se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma.-----

1.3 DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA ASSEMBLEIA GERAL DA PENAPARQUE2 GESTÃO E PROMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS DE PENACOVA E.M.-----

Face à proposta apresentado, o Executivo deliberou, por unanimidade, designar como representante do Município na Assembleia Geral da Penaparque2 Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova E.M., o Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 22 da reunião de 04-11-2021

páginas 17 | 64



1.4 APROVAÇÃO DE MINUTA DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO À LINHA BEI - AUTARQUIAS - FINANCIAMENTO REEMBOLSÁVEL - "ANTIGO TRIBUNAL / CASA DAS ARTES EMPREITADA", ATÉ AO MONTANTE DE 181.743,59€. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato de Empréstimo de Médio e Longo Prazo à Linha BEI - Autarquias - Financiamento Reembolsável - "Antigo Tribunal / Casa das Artes Empreitada", até ao montante de 181.743,59€, cuja cópia se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma.-----

1.5 PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE FUNDOS DE MANEIO.-----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Fazendo uma breve explicação expôs: -----

Tendo em conta o trabalho de equipa a que aludi na intervenção anterior, entendemos que poderia apenas haver um fundo de maneiio para o Gabinete de Apoio à Presidência, que fica sob a responsabilidade da Senhora D. Georgina Oliveira, e todos os fundos de maneiio que estavam dispersos por várias pessoas, no Município, deixaram de existir. É essa a proposta que fazemos, que esse valor fique à guarda da pessoa responsável pelo Gabinete de Apoio à Presidência.-----

Proposta

Os Fundos de Maneio visam fazer face a despesas de pequeno montante para aquisições de bens ou serviços que, pelos critérios de prioridade/urgência de satisfação da necessidade, tempestividade, nomeadamente de condições de fornecimento ou prestação a pronto pagamento no ato da aquisição, e materialidade da despesa, o custo de realização dos procedimentos administrativos de contratação pública seja superior ao benefício que se espera com a sua execução. -----

Para além das normas legais de enquadramento, das disposições contidas no artigo 25.º das Normas de Execução Orçamental, a criação e utilização dos Fundos de Maneio obedecem ainda às regras previstas no regulamento interno de fundos de maneiio. -----

A realização de despesas através de Fundos de Maneio será sempre uma medida de exceção, caso não seja possível seguir os trâmites legais a observar nos processos de aquisição de bens e serviços, não podendo conter em caso algum despesas não documentadas. Os responsáveis pelos Fundos de Maneio respondem financeiramente nas situações de violação do regulamento interno.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Deve ser justificado o recurso ao expediente de urgência para a realização da despesa através do Fundo de Maneio. Os Fundos de Maneio destinam-se apenas para realizar despesa corrente nas rubricas da classificação económica correspondente. -----

A constituição, reconstituição, realização de despesas, acompanhamento e restantes condições de utilização dos presentes Fundos de Maneio é feita nos termos constantes nas “Normas de Execução Orçamental”, normas previstas na “Norma de Controlo Interno” e no “Regulamento de Fundos de Maneio”, aprovados aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2021. -----

A presente Proposta pretende adequar os Fundos de Maneio às atuais necessidades e realidades do dia-a-dia. -----

Assim sendo, propõe-se a alteração ao Regulamento de Fundos de Maneio, no que em concreto se refere aos Fundos de Maneio constituídos, setores/responsáveis, classificações económicas e valor atribuído, mantendo-se o restante do mencionado regulamento inalterado. -----

Assim, o Fundo Maneio a ser criado é: -----

Gabinete de Apoio à Presidência – no valor mensal de **1.900,00€** - Responsável **Georgina Oliveira**

a) Bens -----

0102/02010202 – Gasóleo – 270,00€ -----

0102/020115 – Prémios, Condecorações E Ofertas – 150,00€ -----

0102/020121 – Outros Bens – 75,00€ -----

b) Serviços -----

0102/020209 – Comunicações – 25,00€ -----

0102/020210 – Transportes – 130,00€ -----

0102/020211 – Representação dos Serviços – 200,00€ -----

0102/020217 – Publicidade – 550,00€ -----

0102/020225 – Outros Serviços – 500,00€ -----

O titular do fundo de maneio, ficam confinados às rubricas da classificação económica, estabelecida anteriormente. A todos os bens, cuja natureza não se enquadra nas classificações atrás descritas, está vedada a sua aquisição e pagamento através de Fundo de Maneio. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao Regulamento de Fundos de Maneio, no que em concreto se refere aos Fundos de Maneio constituídos, setores/responsáveis, classificações económicas e valor atribuído Gabinete de Apoio à Presidência que tem como



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 22 da reunião de 04-11-2021

páginas 19 | 64



Câmara Municipal de Penacova

responsável Georgina Oliveira, no valor mensal de 1.900.00€ (mil e novecentos euros) mantendo-se o restante do mencionado regulamento inalterado. -----

1.6 - REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DE 07/09/2021, RELATIVO À TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A BEIRACAÇA ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E PESCA DE FIGUEIRA DE LORVÃO, EM APOIO À REALIZAÇÃO DE MONTARIAS E MANUTENÇÃO DAS ZONAS DE CAÇA. -----

Considerando que a entidade não apresentou os documentos comprovativos da sua constituição, nem as certidões de não dívida à Segurança Social e Autoridade Tributária, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

Revogar a deliberação de 07/09/2021, relativo à transferência de verba para a Beiracaça - Associação de Caça e Pesca de Figueira de Lorvão, em apoio à realização de montarias e manutenção das zonas de caça, no montante de 716,00€ (setecentos e dezasseis euros). -----

1.7 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:-----

1.7.1 CIM REGIÃO DE COIMBRA - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA - CANDIDATURA CENTRO - 08-5765-FSE-000009-BUPI.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.553,50 Euros (mil quinhentos e cinquenta e três euros e cinquenta cêntimos), para a CIM Região de Coimbra - Participação Financeira - Candidatura Centro - 08-5765-FSE-000009-BUPI.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2021. -----

1.7.2 CIM REGIÃO DE COIMBRA - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PROJETO INTERMUNICIPAL 61 ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS / DATA PROTECTOR OFFICER.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 606,10 Euros (seiscentos e seis euros e dez cêntimos), para a CIM Região de Coimbra - Participação Financeira Projeto Intermunicipal 61 Encarregado de Proteção de Dados / Data Protector Officer.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2021. -----

1.7.3 CIM REGIÃO DE COIMBRA - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA CANDIDATURA CENTRO -03-5266-FSE-000017 PLANOS INOVADORES DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR (PROJETO 61).-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.129,68 Euros (três mil cento e vinte e nove euros e sessenta e oito cêntimos), para a CIM Região de Coimbra - Comparticipação Financeira Candidatura Centro -03-5266-FSE-000017 Planos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar (Projeto 61).-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2021. -----

1.7.4 CIM REGIÃO DE COIMBRA - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA - CANDIDATURA POSEUR-02-1708-FC-000057 REFORÇO DAS CAPACIDADES DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS PRODUÇÃO DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO (CARTOGRAFIA) (PROJETO 18).-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 8.781,66 Euros (oito mil setecentos e oitenta e um euros e sessenta e seis cêntimos), para a CIM Região de Coimbra Comparticipação Financeira Candidatura POSEUR-02-1708-FC-000057 Reforço das Capacidades de Adaptação às Alterações Climáticas - Produção de Informação e Conhecimento (Cartografia) (Projeto 18).-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2021. -----

1.7.5 CIM REGIÃO DE COIMBRA - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA SISTEMA INTEGRADO DE VIDEOVIGILÂNCIA PARA A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS FLORESTAIS NAS COMUNIDADES INTERMUNICIPAIS DE VISEU DÃO LAFÕES E DA REGIÃO DE COIMBRA (PROJETO 625).-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 4.175,92 Euros (quatro mil cento e setenta e cinco euros e noventa e dois cêntimos), para a CIM Região de Coimbra - Comparticipação Financeira Sistema Integrado de Videovigilância para a Prevenção de Incêndios Florestais nas Comunidades Intermunicipais de Viseu Dão Lafões e da Região de Coimbra (Projeto 625). -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2021. -----

1.7.6 CIM REGIÃO DE COIMBRA - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA CEEIS CENTRO EMPREENDEDORISMO DE IMPACTO E INOVAÇÃO SOCIAL (PROJETO 28). -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 545,10 Euros (quinhentos e quarenta e cinco euros e dez cêntimos), para a CIM Região de Coimbra - Comparticipação Financeira CEEIS Centro Empreendedorismo de Impacto e Inovação Social (Projeto 28).-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2021. -----

1.8 CONHECIMENTO DAS ALTERAÇÕES N.S 21, 22 E 23 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2021.-----

O Executivo tomou Conhecimento das alterações n.s 21, 22 e 23 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2021.-----

1.9 CONHECIMENTO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA SEMESTRAL - INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE PENACOVA - 1º SEMESTRE 2021.--

O Executivo tomou conhecimento do Relatório de Auditoria Semestral Informação sobre a situação económica e financeira do Município de Penacova, referente ao 1º Semestre 2021.-----

1.10 ATRIBUIÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL RELATIVO AOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

FRACOS RECURSOS

Cód. Cliente	Área	N.º Consumidor	Deliber
01311808	465194	07729058	Deferimento

FAMILIAS NUMEROSAS

Cód. Cliente	Área	N.º Consumidor	Deliber
58889	499	36945	Deferimento

Analisado o assunto, o executivo deliberou, por unanimidade, conceder os tarifários especiais aos consumidores acima referidos.-----

1.11 APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E REPOVOAMENTO, A CELEBRAR ENTE A PEBBLE-HYDRO E O MUNICÍPIO DE PENACOVA.-----

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E REPOVOAMENTO

Entre:-----

1ª Outorgante: PEBBLE HYDRO – CONSULTORIA, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS, Lda, com sede na Av. Fontes Pereira de Melo, 14 – 11.º, 1050-121 Lisboa, com o número único fiscal e de pessoa coletiva 507692721, aqui representada pelos seus gerentes, Tor Syverud e Nuno Figueira, adiante designada por primeira outorgante,-----

E-----

2ª Outorgante: Câmara Municipal de Penacova, com o NIPC 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, aqui representada por Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designada por segunda outorgante.-----

Considerando que:-----

A. A Pebble Hydro é detentora da Licença de Utilização de água do Aproveitamento Hidroelétrico de Penacova no âmbito da qual assumiu contribuir para a preservação do ecossistema do curso de água e das espécies piscícolas, designadamente no âmbito do apoio ao repovoamento das espécies do



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 22 da reunião de 04-11-2021

páginas 23 | 64



Rio Mondego e de fiscalização da pesca nas zonas de interferência do Aproveitamento Hidroelétrico de Penacova; -----

B. Até ao final de 2018, a Câmara Municipal de Penacova prestou apoio ao repovoamento e à fiscalização da zona de pesca, cuja Concessão de Pesca é detida por esta entidade, e recebeu da Pebble Hydro, como contrapartida e no quadro do contrato estabelecido entre as Partes, determinadas verbas anuais referentes a essa atividade; -----

C. Na sequência da alienação pela EDP Produção da totalidade do capital social da Pebble Hydro a entidades controladas pelo grupo Aquila Capital, foi decidido pela nova gestão e pela Câmara Municipal de Penacova proceder à renovação do contrato para o ano de 2019, atendendo à relevância e impacto local das atividades melhor descritas em A.; -----

D. Subsistindo essa necessidade para o ano de 2020, as Partes acordaram de recíproca e livre vontade assinar o presente contrato nos termos das cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

Constitui objeto do presente contrato estabelecer e regular as condições da prestação de serviços, pela segunda outorgante à primeira outorgante, necessários para manter a preservação do ecossistema do curso de água e das espécies piscícolas, no âmbito do apoio que tem vindo a ser concedido por aquela entidade ao repovoamento das espécies do Rio Mondego e de fiscalização da pesca nas zonas de interferência do Aproveitamento Hidroelétrico de Penacova, referentes ao ano de 2020. -----

Cláusula 2.ª

A segunda outorgante compromete-se, por si ou por terceiro, a proceder ao adequado repovoamento das espécies do rio Mondego, bem como a proceder à necessária fiscalização da área de pesca no rio Mondego na área de influência do Aproveitamento Hidroelétrico de Penacova, nas mesmas condições em que o tem vindo a promover em anos anteriores. -----

Cláusula 3.ª

A primeira outorgante pagará à segunda outorgante, pela prestação de serviços referida na cláusula anterior e relativa ao ano de 2020, consubstanciado pelo exposto na Cláusula 5ª, os seguintes preços globais e fixos, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor: -----

- Apoio ao repovoamento das espécies do rio Mondego: 1.744,08€ (mil, setecentos e quarenta e quatro euros e oito cêntimos); -----
- Fiscalização: 6.976,32€ (seis mil, novecentos e setenta e seis euros e trinta e dois cêntimos); -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Os preços referidos serão faturados pela segunda outorgante em duas prestações de igual valor, até ao final de dezembro de 2021. -----

O prazo de pagamento das faturas emitidas pela segunda outorgante é de 60 dias.-----

Para efeitos de faturação, a segunda outorgante deverá enviar à primeira outorgante:-----

Originals das faturas para a morada: -----

Av. António Augusto de Aguiar nº 19 – 4º 1050-012 Lisboa -----

Cópias digitalizadas das faturas para os endereços eletrónicos: -----

PThydro_invoices@aquila-capital.com-----

Cláusula 4.ª

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura, com término em dezembro de 2021, sendo que o seu objeto diz respeito ao ano de 2020. -----

Cláusula 5.ª

1- A segunda outorgante manterá informada a primeira outorgante de todas as atividades e diligências desenvolvidas no âmbito da sua prestação, remetendo à primeira outorgante um relatório circunstanciado no final do ano. -----

2- No caso de se verificarem acontecimentos especialmente relevantes, designadamente incidentes que possam afetar a qualidade do ecossistema, a segunda outorgante deverá notificar, de modo imediato, a primeira outorgante, dando contas das circunstâncias da ocorrência, suas causas e efeitos e, bem assim, das medidas tomadas e das que se propõe adotar de forma a prevenir eventos idênticos futuros.-----

3- Para efeitos dos números anteriores, a segunda outorgante enviará os documentos e informações relevantes para a morada e endereços eletrónicos indicados na Cláusula 3ª.-----

Cláusula 6.ª

Para o conhecimento de quaisquer litígios emergentes do contrato, designadamente relativos à respetiva interpretação ou execução, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Por ambas as partes concordarem com o conteúdo integral do presente contrato, o mesmo será feito em dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada uma das Outorgantes.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 22 da reunião de 04-11-2021

páginas 25 | 64



Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato de Prestação de Serviços de Fiscalização e Repovoamento entre a PEBBLE HYDRO - Consultadoria, Investimentos e Serviços, Lda e o Município de Penacova. -----

2. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE

2.1 PROPOSTA DE NÃO-ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA O MUNICÍPIO, NA ÁREA DA AÇÃO SOCIAL.

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Questionou se algum dos Senhores Vereadores quer explicações sobre este ponto.-----

O **Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro**, referiu que, se bem entendeu, foi publicada regulamentação em outubro relativamente à transferência de competências na área da Ação Social, e a questão que se coloca é adiar a sua concretização para abril de 2022, quando os Municípios têm de aceitar, obrigatoriamente. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Confirmou o que foi referido e salientou: -----

Trata-se de um formalismo, sendo que a partir de 1 de abril temos obrigatoriamente de aceitar estas competências que nos querem impor, com as parcas verbas que vão ser atribuídas. -----

Para evitar a aprovação deste ponto em duas fases, como era indicação - recusar a transferência de competências até 31 de dezembro de 2021 e voltar a fazê-lo de 1 de janeiro a 31 de março de 2022 - decidimos propor globalmente até 31 de março e aceitar a partir de 1 de abril de 2022, conforme consta da legislação relativa a esta matéria. -----

Informação / Proposta

O **Decreto-Lei nº55/2020**, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da ação social, ao abrigo dos artigos 12º e 32º da **Lei 50/2018, de 16 de agosto**, que aprova a Lei-Quadro da transferência de competências para as autarquias e entidades intermunicipais. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 22 da reunião de 04-11-2021

páginas 26 | 64



Câmara Municipal de Penacova

As competências que se prevê serem transferidas, conforme o artigo 3º do referido decreto-lei, são as seguintes:-----

Elaborar a Carta Social do Concelho; -----

Assegurar a articulação entre a Carta Social Municipal e as Cartas Sociais Supramunicipais; -----

Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social; -----

Coordenar a execução do programa dos Contratos Locais de desenvolvimento Social (CLDS); -----

Emitir pareceres sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com apoios públicos, que serão vinculativos quando desfavoráveis; -----

Elaborar relatórios de diagnóstico técnico, de acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias em situações de carência económica e de risco social; -----

Celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI); -----

Desenvolver programas nas áreas de conforto habitacional para pessoas idosas; -----

Implementar atividades de animação e de apoio à família (AAF) para as crianças que frequentam o Pré-escolar, no âmbito da Componente de Apoio à Família (CAF); -----

A transferência materializada pelo decreto-lei em análise, segundo o previsto no seu artigo 14º, envolve a transferência, para os municípios, das dotações inscritas no orçamento do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social correspondentes aos recursos necessários para o exercício das transferências de competências indicadas.-----

Assim, no passado dia 11 de outubro, a Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP) comunicou aos municípios a publicação do **Despacho 9817-A/2021**, de 8 de outubro, que concretiza os termos em que se realiza a transferência de competências, assim como publica o mapa com os encargos e os montantes anuais a transferir para cada município. -----

Este despacho também indica que as competências previstas se consideram transferidas para as autarquias locais a partir do dia 1 de abril de 2022, por força do disposto no nº4 do artigo 24º do decreto-lei nº 55/2020, de 12 de agosto. -----

A ANMP informa que, caso os municípios não pretendam assumir as novas competências em 2021, deverão, nos 60 dias após a publicação do despacho acima referido, comunicar essa pretensão à DGAL, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos. -----

Sendo assim, propõe-se a **não aceitação da transferência de competências para o ano de 2021 e até 31 de março de 2022**, porque ainda não se registam os necessários requisitos e as condições



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 22 da reunião de 04-11-2021

páginas 27 | 64



Câmara Municipal de Penacova

adequadas para o efeito, conforme o indicado na informação que foi presente à reunião de Câmara de 2 de dezembro de 2020 e à reunião da Assembleia Municipal de 19 de dezembro do mesmo ano. -

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

Submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a não-aceitação da transferência de competências para o ano de 2021 e até 31 de março de 2022, uma vez que ainda não se registam os necessários requisitos e as condições adequadas para o efeito, conforme o indicado na informação que foi presente à reunião de Câmara de 2 de dezembro de 2020 e à reunião da Assembleia Municipal de 19 de dezembro do mesmo ano. -----

2.2 PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE DA AUTARQUIA NA CPCJ DE PENACOVA.-----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, nomear como representante da autarquia na CPCJ de Penacova, o Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa -

2.3 ANÁLISE DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO. -----

De acordo com a proposta apresentada pelo Serviço de Ação Social, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas: -----

I. Candidatura nº 464/2021. Ano de 2021 - 660,00€; Ano de 2022 - 1 155,00€; Ano de 2023 - 825,00€; Ano de 2024 - 330,00€ ⇒ TOTAL: 2 970,00€; -----

A candidatura apresentada reúne as condições gerais de atribuição, definidas no artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção.-----

II. Candidatura nº 463/2020. Ano de 2021 - 500,00€; Ano de 2022 - 1 000,00€; Ano de 2023 - 700,00€; Ano 2024 - 200,00€ ⇒ TOTAL: 2 400,00€.-----

A candidatura reúne as condições de atribuição definidas no número 4 do artigo 7º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção (alteração de 7 de novembro de 2018).-----

2.4 - ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROPOSTAS DE APOIO NO ÂMBITO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL (FES).-----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 22 da reunião de 04-11-2021

páginas 28 | 64



Câmara Municipal de Penacova

Esclareceu que este apoio se destina à família que foi realojada, a que fez referência no início da reunião. A habitação tem vários herdeiros, uns disponibilizaram-se a ceder gratuitamente, outros não, foi possível chegar a um acordo de renda, no valor de 100,00€ e este apoio é exatamente para esse efeito. -----

Proposta de apoio económico através do FES n.º 32/2021 - Processo social n.º 1011-07/03-----

- Proposta de intervenção -----

Dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da vida do munícipe, consideramos necessário prestar apoio do Fundo de Emergência Social para pagamento de despesas de habitação. -----

Tendo por base definido no nº 3 do artigo 7º e no nº 1 do artigo 8º alínea do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a seguinte proposta: **apoio económico no valor de 100€/mês para pagamento de 2 meses de renda (valor total – 200€)** tendo em consideração as necessidades da família.-----

Mais informamos que a presente proposta poderá ser objeto de renovação, face à situação de realojamento temporário urgente, que poderá decorrer por alguns meses até ao término do processo de obras de beneficiação na habitação da família, nos termos da exceção definida no n.º 3 do artigo 4º do RI do FES “os beneficiários dos apoios previstos ficam impedidos de efetuar novo pedido no prazo de 12 meses a contar da data da cessação da sua atribuição, salvo exceções que terão de ser objeto de análise mais rigorosa”. -----

O apoio referido será utilizado mediante medidas em diversas áreas possíveis consoante as necessidades apresentadas pelo agregado familiar (nº 2, alínea f) do artigo 8º do RFES) e assinatura pelo requerente de uma declaração de compromisso (alínea e) e f) do artigo 7º do RFES). -----

Face ao parecer da Divisão de Ação Social Educação e Saúde, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte proposta:-----

Proposta de apoio económico através do FES n.º 32/2021 - Processo social n.º 1011-07/03-----

- Apoio económico no valor de 100€/mês para pagamento de 2 meses de renda (valor total – 200€) tendo em consideração as necessidades da família.-----

2.5 ANÁLISE E APROVAÇÃO DE REAVALIAÇÃO DE ESCALÕES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 22 da reunião de 04-11-2021

páginas 29 | 64



Câmara Municipal de Penacova

Parecer para fundamentação de pedido de reavaliação de escalão - ação social escolar -----

Nos termos da alínea l), n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, compete à câmara municipal “*apoiar ou participar no apoio à ação social escolar e às atividades complementares no âmbito de projetos educativos, nos termos da lei*”, assim como “a ação social escolar, nas suas diferentes modalidades, é desenvolvida pelas câmaras municipais”, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 33º do Decreto-lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro (transferência de competências na área da educação). ----

No ano escolar 2021/2022, mantêm-se em vigor as condições de aplicação das medidas de Ação Social Escolar definidas pelo Decreto-Lei n.º 55/2009 de 2 de março e Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho.-----

Assim, no âmbito da ação social escolar do Município, deram entrada 6 pedidos de reavaliação de escalão referente a criança/aluno que frequentam o Ensino Pré-Escolar e o 1º CEB no concelho de Penacova, em que o respetivo agregado familiar se encontra numa situação de económica precária e, por ser uma situação recente, não se encontra contemplado pelo escalão do abono de família atualizado. -----

Os pedidos de apoio foram objeto de estudo socioeconómico pelo serviço de ação social e, conforme o definido na alínea c) do n.º 3 do artigo 6º do Regulamento do Funcionamento da Componente de Apoio à Família da Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Município de Penacova, “*a atribuição da redução ou da isenção da participação familiar é deliberada pelo executivo camarário*”, assim como no n.º 3 do artigo 5º do Regulamento Interno - Auxílios Económicos no âmbito do 1º Ciclo do Ensino Básico, “*a atribuição da redução ou da isenção do subsídio é deliberada pelo executivo camarário, após ter sido elaborado parecer pelo setor de ação social da autarquia*”. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a reavaliação de escalões no âmbito da Ação Social Escolar, conforme consta do parecer ASE/2021, datado de 29/10/2021, referente aos requerimentos n.ºs 12189 de 12/10/2021; 10463 de 07/09/2021; 11521 de 28/09/2021; 11735, 11737, 11736 de 04/10/2021. -----

2.6 RATIFICAÇÃO DE DESPACHO RELATIVO À ADENDA AO ANEXO I DO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 22 da reunião de 04-11-2021

páginas 30 | 64



Câmara Municipal de Penacova

Relativamente a este ponto, referiu que esta foi uma das questões que encontraram, que ficou pendente do anterior Executivo. Carece portanto de resolução, e não fica concluído apenas com esta deliberação. -----

Acontece que foi feito o contrato inicial, com a transferência de competências e depois aprovaram uma adenda ao anexo I do contrato interadministrativo de delegação de competências, sendo que o valor inicialmente calculado em 72.660,00€ passou para 100.211,00€.-----

Neste sentido, foi presente ao atual Executivo um despacho do Senhor Presidente da Câmara anterior, para fazer a adenda ao contrato, que retifica o valor que foi transferido para o Agrupamento de Escolas de Penacova, relativo aos meses de setembro e outubro. -----

Verificou-se que esse despacho, de 17 de agosto, nunca foi presente a sessão de Câmara, para ser aprovado, pelo que foram feitas transferências e aprovadas pelo Executivo anterior, que não tinham o respetivo contrato de delegação de competências devidamente regularizado Estava em falta este despacho e a adenda, que deve também ser presente à Assembleia Municipal. -----

Com certeza a Senhora Vereadora Sandra Ralha e o Senhor Vereador João Azadinho terão conhecimento desta situação e portanto votarão este despacho. Quanto a nós, que estamos a chegar, desconhecíamos esta questão, foi agendada para reunião de acordo com a informação dos serviços do Município.-----

Aliás, este despacho dá nota *“que o ano letivo escolar se inicia em meados de setembro, estando o Agrupamento de Escolas a proceder à sua preparação, não dispondo neste momento de disponibilidade financeira para fazer face às despesas com a abertura do ano escolar”*. -----

Contudo, na nossa opinião, este parágrafo nem sequer tem enquadramento neste despacho, porque efetivamente esta adenda diz respeito ao ano letivo 2020/2021 e não ao ano letivo 2021/2022. A abertura do ano letivo 2021/2022 em nada está relacionada com este despacho que foi proferido.-----

Reitero que, com certeza que o Senhor Vereador João Azadinho e a Senhora Vereadora Sandra Ralha, terão conhecimento desta situação, melhor do que eu, concretamente a Senhora Vereadora Sandra Ralha. Simplesmente estamos a cumprir o que é nosso dever, trazer a sessão de Câmara uma situação que estava por regularizar, referente a um despacho datado de 17 de agosto. Não sendo possível fazer outro com data atual, porque inclusive as transferências financeiras já foram efetuadas e têm de ser acauteladas. Com este despacho estamos meramente a ratificar o que já está efetivado. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 22 da reunião de 04-11-2021

páginas 31 | 64



Senhor Presidente da Câmara, sendo um assunto que transitou do Executivo anterior, perguntou aos Senhores Vereadores Sandra Ralha e João Azadinho se pretendem intervir. -----

Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva -----

Relativamente a este assunto expôs que é apenas um procedimento normal, de ratificação em reunião de Câmara. Não foi possível ser presente ao Executivo em de setembro, pelo que é agora ratificado. -----

DESPACHO

Considerando: -----

- *Que por deliberação do Executivo Municipal da Reunião Ordinária de 17/098/2021, foi aprovada, por unanimidade, a Adenda ao Anexo I do Contrato de Delegação de Competências da Câmara Municipal no Agrupamento de Escolas de Penacova.* -----

- *Que o ano letivo escolar se inicia em meados do mês de setembro, estando o Agrupamento de Escolas a proceder à sua preparação, não dispondo neste momento de disponibilidade financeira para fazer face às despesas com a abertura do ano escolar.* -----

Considerando que pode estar em causa a normal abertura do ano escolar, e com isso o superior interesse público, representado aqui pelos alunos e pais, determino que se proceda ao pagamento dos montantes, de acordo com os pedidos efetuados pelo Agrupamento de Escolas. -----

Para tanto, deve o presente despacho ser presente à próxima Reunião de Câmara, e fazer constar o mesmo no processo de Adenda ao Anexo I do Contrato de Delegação de Competências da Câmara Municipal no Agrupamento de Escolas de Penacova, a ser remetido à próxima Sessão da Assembleia Municipal. -----

O Executivo deliberou, por maioria, com 3 (três) abstenções e 3 (três) votos a favor, ratificar o despacho relativo à Adenda ao Anexo I do Contrato de Delegação de Competências da Câmara Municipal no Agrupamento de Escolas de Penacova. -----

Abstiveram-se o Senhor Presidente da Câmara e os Senhores Vereadores Carlos Manuel Santos Sousa e António José de Magalhães Cardoso. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2.7 RATIFICAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E MINUTAS DO CONTRATO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO N.º 04/2021 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2021 / 2022 - CIRCUITO N.º 9.-----

1- INTRODUÇÃO-----

Aos 21 dias do mês de setembro de 2021, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Penacova, sito no Largo Alberto Leitão n.º 5, pelas 10 horas, a fim de proceder à análise das propostas e à elaboração do Relatório Final, nos termos do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), reuniu o Júri do Concurso, com a seguinte composição:-----

- Zulmira Antunes, Chefe de Divisão da DASES (na qualidade de presidente)-----

- Sandra Melo, Técnica Superior (na qualidade de vogal efetiva)-----

- Anabela Marques, Técnica Superior (na qualidade de vogal efetiva)-----

2 – CARATERIZAÇÃO DO PROCESSO -----

O presente concurso tem por objeto a aquisição de serviços de transportes escolares para o ano letivo 2021/2022 – circuito 9.-----

O preço máximo que o Município de Penacova se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato é de 21.787,50€ (vinte e um mil setecentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos). -

3 – PROPOSTAS APRESENTADAS -----

O procedimento tinha como prazo para entrega de propostas o dia 15 de setembro às 18 horas, tendo o seguinte concorrente apresentado proposta (por ordem de registo na plataforma Vortalgov):-----

- **Centro Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão** (no dia 14 de setembro pelas 16:34:03 horas), pelo montante **21.700,00€ (vinte e um mil e setecentos euros)**.-----

4 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS -----

- **Centro Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão** - o concorrente apresentou a sua proposta nos termos exigidos e acompanhada de todos os documentos identificados na cláusula 12.ª do Programa do Procedimento, pelo que, não se verificando qualquer motivo de exclusão, propõe-se a sua admissão.-----

5 – AUDIÊNCIA PRÉVIA-----

Atendendo a que a decisão é favorável ao único concorrente que apresentou proposta, o Júri propõe a dispensa de audiência de interessados, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 22 da reunião de 04-11-2021

páginas 33 | 64



Câmara Municipal de Penacova

do Procedimento Administrativo e nos termos do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

6 – CONCLUSÃO-----

Face ao exposto, propõe-se a adjudicação ao concorrente **Centro Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão**, pela quantia **21.700,00€ (vinte e um mil e setecentos euros)** à qual acresce o IVA à taxa legal.-----

Cumprida a tramitação aplicável ao procedimento, submete-se o presente Relatório de Decisão de Adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar para efeitos de adjudicação.-----

MINUTA

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2021/2022 – CIRCUITO N.º 9-----

Aos ... dias do mês de ... de dois mil e vinte e ---, entre:-----

- **MUNICÍPIO DE PENACOVA**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto José Baptista Oliveira, titular do Cartão de Cidadão n.º 09879531 7 ZW1, válido até 12/10/2028, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aqui como primeiro outorgante,-----

E-----

- **Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão, Associação de Solidariedade Social**, com sede em Largo Cónego Manuel Vieira dos Santos, n.º 2, 3360-053, Figueira de Lorvão, NIPC 501 235 850, no ato representado por Luís Miguel da Costa Rodrigues, portador do cartão de cidadão n.º 10410173 3ZX2, válido até 17/04/2029, na qualidade de procurador, aqui como segundo outorgante.-----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1.ª

Objeto

1- O objeto principal do presente contrato é a aquisição de serviços transportes escolares, denominado circuito n.º 9, para o ano letivo 2021/2022, para os estabelecimentos de educação e ensino na área do concelho de Penacova.-----

2 – O objeto do contrato abrange o seguinte circuito:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 22 da reunião de 04-11-2021

páginas 34 | 64



Câmara Municipal de Penacova

Circuitos	Destino dos percursos	Nº estimado total de passageiros	Nº máximo estimado de passageiros / volta
Circuito nº 9	EB1 Figueira de Lorvão e JI de Figueira de Lorvão	67	30

Cláusula 2.^a

Prazo do Contrato

1 – O presente contrato vigora pelo prazo de 175 (cento e setenta e cinco) dias, conforme os dias efetivos de calendário escolar e serviço prestado, mantendo-se até ao seu termo os preços e demais condições propostas, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

2 - A prestação de serviços terá lugar de acordo com o plano de transporte desta edilidade. -----

Cláusula 3.^a

Obrigações principais do segundo outorgante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o segundo outorgante as seguintes obrigações:-----

a) Executar todos os serviços indicados, dentro do âmbito do contrato durante o período de vigência do mesmo; -----

b) Reunir as condições legais, técnicas e logísticas subjacentes à prestação do serviço de transporte coletivo de crianças, que se propõe realizar; -----

c) Cumprir a legislação aplicável ao transporte de crianças, designadamente, o previsto na Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, sendo da sua responsabilidade a presença de vigilante;-----

d) Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo; -----

e) Executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o *know-how*, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas; -----

f) Apresentar os documentos de habilitação a que está obrigado, nos termos do artigo 81.º do CCP;---

g) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, ao primeiro outorgante, o facto que torne total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com o primeiro outorgante;-----

h) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 22 da reunião de 04-11-2021

páginas 35 | 64



Câmara Municipal de Penacova

- i) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;-----
- j) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.-----

Cláusula 4.^a

Objeto do dever de sigilo

- 1 - O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.-----
- 2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.-----
- 3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo segundo outorgante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.-----

Cláusula 5.^a

Preço contratual

- 1- Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, o primeiro outorgante deve pagar ao segundo outorgante o montante de 21.700,00€ (vinte e um mil e setecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.-----
- 2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante.-----

Cláusula 6.^a

Condições de pagamento

- 1 - A quantia devida pelo primeiro outorgante, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo máximo de 60 dias após a receção e conferência das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.-----
- 2 - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida após o serviço ser efetuado.
- 3- Os serviços serão faturados mensalmente e o valor a pagar será o correspondente aos dias de serviço efetivamente prestado.-----
- 4 - Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

o segundo outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

5 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque ou por transferência bancária. -----

6 – O segundo outorgante não receberá qualquer pagamento pelos períodos em que não tenha assegurado a realização dos circuitos.-----

Cláusula 7.ª

Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o primeiro outorgante pode exigir do segundo outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:-----

a) Pelo incumprimento da data prevista e do fornecimento dos bens objeto do contrato, será aplicada uma sanção que poderá ir até 20% do valor contratual;-----

b) Na determinação da gravidade do incumprimento ter-se-á em conta o grau de culpa do segundo outorgante e as consequências do incumprimento;-----

c) Não obstante a aplicação das penalidades, em caso de manifesta necessidade, poderá adquirir a outros prestadores os serviços em falta, ficando a diferença de preços, se a houver, a cargo do adjudicatário faltoso;-----

d) As penas pecuniárias previstas não obstam a que se exija ainda uma indemnização pelo dano excedente.-----

Cláusula 8.ª

Força maior

1 - Não podem ser impostas penalidades ao segundo outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar. -----

2 - Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. -----

3 - Não constituem força maior, designadamente: -----

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do segundo outorgante, na parte em que intervenham;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do segundo outorgante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados; -----
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo segundo outorgante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam; -----
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo segundo outorgante de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do segundo outorgante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança; -----
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do segundo outorgante não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros. -----
- 4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte. -----
- 5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior. -----

Cláusula 9.^a

Resolução por parte do primeiro outorgante

- 1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o primeiro outorgante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o segundo outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem. -----
- 2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao segundo outorgante. -----

Cláusula 10.^a

Foro competente

Para o conhecimento de quaisquer litígios emergentes do contrato, designadamente relativos à respetiva interpretação ou execução, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 11.^a

Seguros

- 1 - É da responsabilidade do segundo outorgante a cobertura, através de contrato(s) de seguro, válido(s), de todos os riscos inerentes à execução da prestação de serviços, assegurando a cobertura de danos patrimoniais e não patrimoniais, emergentes da prestação deficiente de qualquer serviço



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 22 da reunião de 04-11-2021

páginas 38 | 64



Câmara Municipal de Penacova

prestado pelo segundo outorgante, no(s) qual(quais) o primeiro outorgante seja considerado “terceiro”. -----

2 – O primeiro outorgante exige a apresentação de prova documental da celebração do(s) contrato(s) de seguro(s) referido(s) no número anterior, devendo o mesmo ser entregue juntamente com os documentos que acompanham a proposta conforme exigido na alínea c) do n.º 1 da cláusula 13.ª do Programa de Procedimento. -----

3 – O incumprimento da exigência estabelecida nos números anteriores pode constituir fundamento para resolução do contrato caso deixe caducar o(s) referido(s) seguro(s) durante a execução do contrato.-----

Cláusula 12.º

Cessão da posição contratual

A cessão da posição contratual será feita com base nas disposições constantes do CCP, nos termos dos artigos 316.º e seguintes, e dependerá sempre da autorização das partes. -----

Cláusula 13.ª

Subcontratação

1 - O contrato tem carácter *intuitu personae*, pelo que o segundo outorgante não pode subcontratar, no todo ou em parte, a execução do seu objeto. -----

2 - Excetua-se da proibição do número anterior a subcontratação que seja objeto de autorização prévia e por escrito do primeiro outorgante. -----

3 - Em caso de subcontratação, o segundo outorgante mantém-se plenamente responsável pela prestação dos serviços objeto do contrato. -----

Cláusula 14.ª

Deveres de informação

1 – Cada uma das partes deve informar, sem demora, a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa-fé. -----

2 – Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, que constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer das suas obrigações, bem como do tempo e/ou da medida que previsivelmente afetará a execução do contrato. -----

Cláusula 15.ª

Alterações ao contrato

1 - Qualquer alteração do contrato deverá constar de documento escrito assinado por ambos os outorgantes e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 22 da reunião de 04-11-2021

páginas 39 | 64



Câmara Municipal de Penacova

2 - A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração; -----

3 - O contrato pode ser alterado por: -----

a) Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato; -----

b) Decisão judicial ou arbitral; -----

c) Razões de interesse público. -----

4 - A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência. -----

Cláusula 16.ª

Comunicações e notificações

1 - Em sede de execução contratual, todas as comunicações do primeiro outorgante dirigidas ao segundo outorgante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os elementos a indicar pelo segundo outorgante. -----

2 - Em sede de execução contratual, todas as comunicações do segundo outorgante dirigidas ao primeiro outorgante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos: -----

Município de Penacova -----

Largo Alberto Leitão, n.º 5 -----

3360-341 Penacova -----

Tel: 239 470 300 / Fax: 239 470 098 / E-mail: geral@cm-penacova.pt -----

3- Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada por escrito à outra parte. -----

Cláusula 17.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. -----

Cláusula 18.ª

Boa-fé

As partes obrigam-se a atuar de boa-fé na execução do contrato e a não exercer os direitos nele previstos, ou na lei, de forma abusiva. -----

Cláusula 19.ª

Gestor do contrato

Foi designado como gestor do contrato em nome do primeiro outorgante Isabel Viseu, Assistente técnica, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 22 da reunião de 04-11-2021

páginas 40 | 64



Câmara Municipal de Penacova

Cláusula 20.^a

Proteção de dados pessoais

1 - O primeiro outorgante nos termos do presente contrato obriga-se a dar cumprimento a todas as disposições constantes no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e demais legislações aplicáveis, nomeadamente no que diz respeito à recolha, tratamento e proteção de todos os dados pessoais recolhidos e a recolher ao longo do decorrer de todo o procedimento e pelo tempo que seja necessário manter os mesmos. -----

2 - Nos termos do artigo 28.º e 29.º do RGPD o segundo outorgante e quando for o caso os seus subcontratados, ficam vinculados ao cumprimento integral de todas as disposições constantes no RGPD, sendo igualmente responsáveis pelo correto tratamento de todos os dados pessoais a que tenham acesso. -----

Cláusula 21.^a

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor. -----

Cláusula 22.^a

Disposições finais

1 – O procedimento de formação do presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, na sua reunião ordinária de 21/09/2021, tendo dado origem ao Concurso Público n.º 4/2021.-----

2 – A prestação de serviços, objeto do presente contrato, foi adjudicada por ---, datado de -- de --- de 202-. -----

3 – A minuta do presente contrato foi aprovada por --- da Câmara Municipal, datado de – de – de ---.

4 – A despesa do presente contrato será satisfeita por conta das verbas inscritas no orçamento do Município de Penacova: -----

- No código GOP 02 211 2009/5, com a classificação orçamental 0102/020210, com o cabimento n.º 41715 e com o n.º sequencial de compromisso ---. No ano de 2022 o montante previsível da despesa será de ---, previsto no código ---, com a designação ---. -----

5 – Depois de o segundo outorgante ter apresentado documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e ter feito prova, por certidões, emitidas em --/--/202- e em --/--/202-, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o contrato foi elaborado em duplicado, assinado pelas partes, ficando cada uma com um exemplar. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 23/09/2021, que aprova o Relatório Final e Minuta do Contrato referente ao Concurso Público n.º 04/2021 - Aquisição de Serviços de Transportes Escolares para o ano letivo 2021 / 2022 - Circuito n.º 9. -----

2.8 RATIFICAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E MINUTAS DO CONTRATO DA CONSULTA PRÉVIA N.º 40/2021 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES ADAPTADO PARA OS ALUNOS QUE BENEFICIAM DE MEDIDAS NO ÂMBITO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA O ANO LETIVO 2021 / 2022.-----

1- INTRODUÇÃO-----

De acordo com a deliberação da Câmara Municipal, datada de 07/09/2021, com a finalidade de adquirir os serviços acima referidos, foram designadas e, posteriormente, convidadas para o efeito de envio de proposta as seguintes entidades: -----

- **Santa Casa da Misericórdia de Penacova**-----

- **Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativa de Miro** -----

- **Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão** -----

De acordo com o n.º 2 do art.º125 do CCP, com as necessárias adaptações, não há lugar às fases de audiência prévia, nem à elaboração de relatório preliminar e final, podendo, porém o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta. -----

O procedimento tinha como prazo para entrega da proposta o dia 17 de setembro às 18 horas, tendo o concorrente apresentado proposta: -----

- **Santa Casa da Misericórdia de Penacova** (no dia 17 de setembro pelas 15:16:07 horas), pelo montante **19.433,75€ (dezanove mil quatrocentos e trinta e três euros e setenta e cinco cêntimos)**.-----

2- ANÁLISE DAS PROPOSTAS-----

Da análise efetuada, os serviços da entidade adjudicante concluíram que o concorrente apresentou os documentos solicitados no Convite de acordo com todos os pressupostos do mesmo e, cumpriu as exigências regulamentares aplicáveis, considerando-se admitido. -----

Da avaliação efetuada, o júri do procedimento concluiu que a proposta foi instruída com os elementos mínimos exigidos e no cumprimento das peças do procedimento, não requerendo qualquer pedido de



Câmara Municipal de Penacova

esclarecimentos, estando em condições de ser submetida ao órgão competente para a decisão de contratar para os devidos efeitos. -----

3 – CONCLUSÃO -----

Face ao exposto, propõe-se a adjudicação à concorrente **Santa Casa da Misericórdia de Penacova**, pela quantia de **19.433,75€ (dezanove mil quatrocentos e trinta e três euros e setenta e cinco cêntimos)**, à qual acresce o IVA à taxa legal. -----

Cumprida a tramitação aplicável ao procedimento, submete-se o presente **Relatório de Decisão de Adjudicação** ao órgão competente para a decisão de contratar para efeitos de adjudicação, no cumprimento do disposto no art.º 125 do CCP. -----

MINUTA

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ADAPTADO PARA ALUNOS QUE BENEFICIEM DE MEDIDAS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA O ANO LETIVO 2021/2022 -----

Aos ... dias do mês de ... de dois mil e vinte e ---, entre: -----

- **MUNICÍPIO DE PENACOVA**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto José Baptista Oliveira, titular do Cartão de Cidadão n.º 09879531 7 ZW1, válido até 12/10/2028, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aqui como primeiro outorgante, -----

E -----

- **Irmadade da Santa Casa da Misericórdia**, com sede na Rua de Santo António, n.º 4, 3360-337, Penacova, NIPC 501 169 326, aqui representada por Ana Paula Tenreiro da Fonseca Rodrigues, NIF 196 845 580, com o cartão de cidadão n.º 10670894 5 ZX4, válido até 17/04/2029, na qualidade de procuradora, aqui como segundo outorgante. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

Objeto

O objeto principal do presente contrato é a aquisição de serviços de transporte escolar adaptado para alunos que beneficiem de medidas no âmbito da educação inclusiva para o ano letivo 2021/2022, referente às seguintes rotas a efetuar (uma por cada aluno), com vinda de manhã e retorno à tarde: ---

Rota	Origem	Destino	Acompanhante
1	Cheira	Escola Básica e Secundária de Penacova	Sim



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 22 da reunião de 04-11-2021

páginas 43 | 64

2	Silveirinho	Escola Básica e Secundária de Penacova	Sim
3	Figueira de Lorvão	Escola Básica e Secundária de Penacova	Sim

Cláusula 2.ª

Prazo do Contrato

1 - O presente contrato vigora pelo prazo de 175 (cento e setenta e cinco) dias, conforme os dias efetivos de calendário escolar e serviço prestado, mantendo-se até ao seu termo os preços e demais condições propostas, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

2 – A prestação de serviços terá lugar de acordo com o plano de transporte desta edilidade. -----

Cláusula 3.ª

Obrigações principais do segundo outorgante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, com a celebração do contrato decorrem para o segundo outorgante as seguintes obrigações: -----

a) Executar todos os serviços indicados, dentro do âmbito do contrato durante o período de vigência do mesmo; -----

b) Reunir as condições legais, técnicas e logísticas subjacentes à prestação do serviço de transporte coletivo de crianças, que se propõem realizar; -----

c) Cumprir a legislação aplicável ao transporte de crianças, designadamente, o previsto na Lei n.º 13/2006, de 17 de abril; -----

d) Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo; -----

e) Executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o *know-how*, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas; -----

f) Apresentar os documentos de habilitação a que está obrigado, nos termos do artigo 81.º do CCP; ---

g) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, ao primeiro outorgante, o facto que torne total ou parcialmente impossível a entrega dos bens objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com o primeiro outorgante; -

h) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização do primeiro outorgante; -----

i) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;-----

j) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.-----

Cláusula 4.ª

Especificações técnicas

O segundo outorgante obriga-se a executar o serviço, conforme anexo I do caderno de encargos. ----

Cláusula 5.ª

Objeto do dever de sigilo

1 - O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -----

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo segundo outorgante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.-----

Cláusula 7.ª

Preço contratual

1 – Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, o primeiro outorgante deve pagar ao segundo outorgante o montante de 19.433,75€ (dezanove mil, quatrocentos e trinta e três euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.-----

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante.-----

Cláusula 8.ª

Condições de pagamento

1 - A quantia devida pelo primeiro outorgante, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo máximo de 60 dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

2 - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida após o serviço ser efetuado.



Câmara Municipal de Penacova

3- Os serviços serão faturados mensalmente e o valor a pagar será o correspondente aos dias de serviço efetivamente prestado. -----

4 - Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o segundo outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

5 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque ou por transferência bancária. -----

6- O segundo outorgante não receberá qualquer pagamento pelos períodos em que não tenha assegurado a realização das rotas. -----

Cláusula 9.ª

Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o primeiro outorgante pode exigir do segundo outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante afixar em função da gravidade do incumprimento nos seguintes termos:-----

a) Pelo incumprimento da data prevista e da prestação do serviço objeto do contrato, será aplicada uma sanção que poderá ir até 20% do valor contratual;-----

b) Na determinação da gravidade do incumprimento ter-se-á em conta o grau de culpa do segundo outorgante e as consequências do incumprimento;-----

c) Não obstante a aplicação das penalidades, em caso de manifesta necessidade, poderá adquirir a outros prestadores os serviços em falta, ficando a diferença de preços, se a houver, a cargo do segundo outorgante;-----

d) As penas pecuniárias previstas não obstem a que se exija ainda uma indemnização pelo dano excedente.-----

Cláusula 10.ª

Força maior

1 - Não podem ser impostas penalidades ao segundo outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar. -----

2 - Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 22 da reunião de 04-11-2021

páginas 46 | 64

- 3 - Não constituem força maior, designadamente: -----
- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do segundo outorgante, na parte em que intervenham;-----
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do segundo outorgante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados; -----
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo segundo outorgante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam; -----
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo segundo outorgante; ----
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do segundo outorgante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança; -----
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do segundo outorgante não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.-----
- 4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte. -----
- 5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior. -----

Cláusula 11.º

Resolução por parte do primeiro outorgante

- 1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o primeiro outorgante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o segundo outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem. -----
- 2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao segundo outorgante.-----

Cláusula 12.ª

Foro competente

Para o conhecimento de quaisquer litígios emergentes do contrato, designadamente relativos à respetiva interpretação ou execução, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 13.ª

Seguros



Câmara Municipal de Penacova

1 - É da responsabilidade do segundo outorgante a cobertura, através de contrato(s) de seguro, válido(s), de todos os riscos inerentes à execução da prestação de serviços, assegurando a cobertura de danos patrimoniais e não patrimoniais, emergentes da prestação deficiente de qualquer serviço prestado pelo segundo outorgante, no(s) qual(quais) o primeiro outorgante seja considerado “terceiro”. -----

2 - O primeiro outorgante exige a apresentação de prova documental da celebração do(s) contrato(s) de seguro(s) referido(s) no número anterior, devendo o mesmo ser entregue juntamente com os documentos que acompanham a proposta conforme exigido o ponto V do Convite.-----

3- O incumprimento da exigência estabelecida nos números anteriores pode constituir fundamento para resolução do contrato caso deixe caducar o(s) referido(s) seguro(s) durante a execução do contrato.-----

Cláusula 14.ª

Cessão da posição contratual

A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do CCP. -----

Cláusula 15.ª

Subcontratação

1 - O contrato tem carácter *intuitu personae*, pelo que o segundo outorgante não pode subcontratar, no todo ou em parte, a execução do seu objeto. -----

2 - Excetua-se da proibição do número anterior a subcontratação que seja objeto de autorização prévia e por escrito do primeiro outorgante. -----

3 - Em caso de subcontratação, o segundo outorgante mantém-se plenamente responsável pela prestação dos serviços objeto do contrato. -----

Cláusula 16.ª

Alterações ao contrato

1 - Qualquer alteração do contrato deverá constar de documento escrito assinado por ambos os outorgantes e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura. -----

2 - A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração; -----

3 - O contrato pode ser alterado por: -----

a) Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato;-----

b) Decisão judicial ou arbitral; -----

c) Razões de interesse público. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 22 da reunião de 04-11-2021

páginas 48 | 64

4 - A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência. -----

Cláusula 17.ª

Comunicações e notificações

1 - Em sede de execução contratual, todas as comunicações do primeiro outorgante dirigidas ao segundo outorgante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os elementos a indicar pelo segundo outorgante. -----

2 - Em sede de execução contratual, todas as comunicações do segundo outorgante dirigidas ao primeiro outorgante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos: -----

Município de Penacova -----

Largo Alberto Leitão, n.º 5 -----

3360-341 Penacova -----

Tel: 239 470 300 / Fax: 239 470 098 / E-mail: geral@cm-penacova.pt -----

3 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada por escrito à outra parte. -----

Cláusula 18.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. -----

Cláusula 19.ª

Boa-fé

As partes obrigam-se a atuar de boa-fé na execução do contrato e a não exercer os direitos nele previstos, ou na lei, de forma abusiva. -----

Cláusula 20.ª

Gestor do contrato

Foi designado como gestor do contrato em nome do primeiro outorgante Isabel Viseu, Assistente Técnica da Câmara Municipal, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP. -----

Cláusula 21.ª

Proteção de dados pessoais

1 - O primeiro outorgante nos termos do presente contrato obriga-se a dar cumprimento a todas as disposições constantes no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e demais legislações aplicáveis, nomeadamente no que diz respeito à recolha, tratamento e proteção de todos os dados pessoais recolhidos e a recolher ao longo do decorrer de todo o procedimento e pelo tempo que seja necessário manter os mesmos. -----



Câmara Municipal de Penacova

2 - Nos termos do artigo 28.º e 29.º do RGPD o segundo outorgante e quando for o caso os seus subcontratados, ficam vinculados ao cumprimento integral de todas as disposições constantes no RGPD, sendo igualmente responsáveis pelo correto tratamento de todos os dados pessoais a que tenham acesso. -----

Cláusula 22.ª

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor. -----

Cláusula 23.ª

Disposições finais

1 – O procedimento de formação do presente contrato foi autorizado por deliberação do Executivo Municipal, na Reunião Ordinária de 07/09/2021, tendo dado origem à Consulta Prévia n.º 40/2021.

2 – A prestação de serviços, objeto do presente contrato, foi adjudicada por --- da Câmara Municipal datado de --/--/202-. -----

3 – A minuta do presente contrato foi aprovada por ... da Câmara Municipal datado de .../.../202-.

4 – A despesa do presente contrato será satisfeita por conta das verbas inscritas no orçamento do Município de Penacova, prevista no código GOP 02 211 2020/5003, com a classificação orçamental 02/020210, com o cabimento n.º 42390 e com o n.º sequencial de compromisso ---. -----

5 – Depois de o segundo outorgante ter apresentado documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e ter feito prova, por certidões, emitidas em --/--/20-- e em --/--/20--, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o contrato foi elaborado em duplicado, assinado pelas partes, ficando cada uma com um exemplar. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 23/09/2021, que aprova o Relatório Final e Minuta do Contrato da Consulta Prévia n.º 40/2021 - Aquisição de Serviços de Transportes Escolares adaptado para os alunos que beneficiam de medidas no âmbito de educação inclusiva para o ano letivo 2021 / 2022. -----

3. DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----

3.1 AUTOS DE MEDIÇÃO:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

AUTO DE MEDIÇÃO N.º 22 DA OBRA "C.C.E.F.L. / CENTRO EDUCATIVO DE FIGUEIRA DE LORVÃO";-----

O Executivo tomou conhecimento do Auto de Medição n.º 22 da obra em epígrafe, no valor de 23.279,48 Euros (vinte e três mil, duzentos e setenta e nove euros e quarenta e oito centimos), com IVA incluído. -----

AUTO DE MEDIÇÃO N.º 3 DA OBRA "PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE CARVALHO TROÇO 5 CAMINHOS / CARVALHO";-----

O Executivo tomou conhecimento do Auto de Medição n.º 3 da obra em epígrafe, no valor de 4.809,18 Euros (quatro mil oitocentos e nove euros e dezoito centimos), IVA incluído. -----

AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS N.º 6 DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS "PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE CARVALHO TROÇO 5 CAMINHOS / VALE DA FORMIGA E RAMAL DE CALDURES";-----

O Executivo tomou conhecimento do Auto de Medição n.º 6 da obra em epígrafe, no valor de 800,30 Euros (oitocentos euros e trinta centimos), IVA incluído. -----

AUTO DE MEDIÇÃO N.º 1 DE TRABALHOS COMPLEMENTARES DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS "PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE CARVALHO TROÇO 5 CAMINHOS / VALE DA FORMIGA E RAMAL DE CALDURES";-----

O Executivo tomou conhecimento do Auto de Medição n.º 1 da obra em epígrafe, no valor de 23.752,59 Euros (vinte e três mil setecentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e nove centimos), IVA incluído. -----

AUTO DE MEDIÇÃO N.º 1 "PROJETOS VENCEDORES INVESTIMENTO CANIL/GATIL MUNICIPAL 2016 (II) - EMPREITADA";-----

O Executivo tomou conhecimento do Auto de Medição n.º 1 da obra em epígrafe, no valor de 5.310,73 Euros (cinco mil trezentos e dez euros e setenta e três centimos), IVA incluído. -----

AUTO DE MEDIÇÃO N.º 7 DA OBRA "ANTIGO TRIBUNAL / CASA DAS ARTES EMPREITADA".-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



O Executivo tomou conhecimento do Auto de Medição n.º 7 da obra em epígrafe, no valor de 13.301,47 Euros (treze mil trezentos e um euros e quarenta e sete cêntimos), IVA incluído. ---

3.2 REGIME SIMPLIFICADO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS PARA A REQUALIFICAÇÃO DOS ARRUAMENTOS DO ROXO - CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO.-----

Informação

Relativamente ao assunto suprarreferido, cumpre-me informar o seguinte:-----

Em **26/02/2020**, foi enviada à prestadora de serviços Eng.^a Maria de Lurdes Rodrigues, a Requisição n.º 6 de 23/01/2020 para a elaboração das peças procedimentais para a requalificação dos arruamentos do Roxo. -----

Em **Outubro de 2020**, questioneei a prestadora de serviços acerca do ponto de situação da elaboração do projeto de execução, tendo a mesma referido que já tinha entregue os elementos ao Município em Julho de 2020. -----

Simultaneamente a este procedimento, o Eng.º Albertino encontrava-se a atualizar o levantamento das patologias / reparações no âmbito da garantia da empreitada de *“Sistema de drenagem e tratamento de esgotos às freguesias do concelho – redes de drenagem de águas residuais das povoações de Aveleira, Roxo e São Mamede”*.-----

Em **Janeiro de 2021**, após análise dos documentos entregues pela Eng.^a Maria de Lurdes, informei acerca da necessidade de completar os elementos entregues, para que o mesmo reunisse condições para integrar as peças do procedimento da empreitada. -----

Perante a necessidade do Dono de Obra em executar a empreitada de pavimentações no Roxo e a impossibilidade da prestadora de serviços em elaborar as retificações necessárias por se encontrar em isolamento profilático devido à Covid-19, foi tomada a decisão superior de os Serviços da Entidade Adjudicante elaborarem as retificações necessárias ao projeto apresentado pela Eng.^a Maria de Lurdes, para que o mesmo reunisse condições para integrar as peças do procedimento da empreitada de *“Pavimentações na Freguesia de Lorvão – Reparções em São Mamede, Roxo e Aveleira – Pavimentações no Roxo” (ver anexo I)*.-----

O projeto de execução final, que integrou o Caderno de Encargos da empreitada de obras públicas de *“Pavimentações na Freguesia de Lorvão – Reparções em São Mamede, Roxo e Aveleira – Pavimentações no Roxo”*, é significativamente diferente dos elementos apresentados pela Eng.^a Maria de Lurdes, no âmbito da aquisição de serviços contratada para o efeito. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 22 da reunião de 04-11-2021

páginas 52 | 64



Câmara Municipal de Penacova

Atendendo ao trabalho desenvolvido pela prestadora de serviços no âmbito da aquisição de serviços suprarreferida, entendo, bem como a Eng.^a Maria de Lurdes, que se adequa o pagamento **50% do valor total da proposta**, no valor de **1.255,00 €** (mil, duzentos e cinquenta e cinco euros) + IVA (se aplicável).-----

De acordo com o disposto no art.º 325 do Código dos Contratos Públicos [CCP], na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/20017 de 31 de Agosto, “*Se o cocontratante não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais ou parte delas por facto que lhe seja imputável, deve o contraente público notificá-lo para cumprir dentro de um prazo razoável, salvo quando o cumprimento se tenha tornado impossível ou o contraente público tenha perdido o interesse na prestação.*” -----

De acordo com o disposto no art.º 333 do CCP, “*...o contraente público pode resolver o contrato a título sancionatório nos seguintes casos: a) incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao cocontratante; (...)*”.-----

Atendendo a que a empreitada de “*Pavimentações na Freguesia de Lorvão – Reparações em São Mamede, Roxo e Aveleira – Pavimentações no Roxo*” está concluída (com Receção Provisória datada de **30/07/2021**), entendo que “*o contraente público já não terá interesse na prestação*”, tal como é aludido no n.º 1 do art.º 325 do CCP. -----

Face ao exposto, e salvo melhor opinião, entendo que o Dono de Obra poderá optar: -----

1. Pela resolução do contrato com a Prestadora de Serviços, propondo-se o pagamento acordado (conjuntamente com a Eng.^a Maria de Lurdes) de 50% do valor total da proposta, no valor de **1.255,00 €** (mil, duzentos e cinquenta e cinco euros) + IVA (se aplicável), ou; -----

2. Caso mantenha interesse na prestação, isto é, a elaboração das peças procedimentais para a Requalificação dos Arruamentos do Roxo, cuja empreitada já está concluída, deverá fixar um prazo razoável para que a cocontratante dê resposta ao solicitado, isto é, elaborar as retificações necessárias ao projeto de execução. -----

Conclusão: Face ao exposto e salvo melhor opinião, deverá o Dono de Obra decidir: -----

1. Pela resolução do contrato de aquisição de serviços suprarreferido, propondo-se neste caso o pagamento acordado de **50% do valor contratual** no valor de **1.255,00 €** (mil, duzentos e cinquenta e cinco euros) + IVA (se aplicável), ou; -----

2. Fixar um prazo que considere razoável para a cocontratante (Eng.^a Maria de Lurdes) proceda às retificações necessárias ao projeto entregue. -----

Deverá ser dado conhecimento da decisão tomada à Prestadora de Serviços. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 22 da reunião de 04-11-2021

páginas 53 | 64



Câmara Municipal de Penacova

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, uma vez que a aquisição de serviços suprarreferida foi tramitada ao abrigo do regime simplificado do CCP (art.º 128 do CCP) e não havendo lugar a resolução do contrato, o pagamento acordado de 50% do valor contratual no valor de **1.255,00 €** (mil, duzentos e cinquenta e cinco euros) + IVA (se aplicável); -----

Mais deliberou dar conhecimento à prestadora de serviços Eng.ª Maria de Lurdes Rodrigues da presente deliberação.-----

3.3 RELATÓRIO DO PROJETO DA DECISÃO PARA EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO _ NO ÂMBITO DA EMPREITADA "PAVIMENTAÇÕES OBRAS COMPLEMENTARES NA FREGUESIA DE PENACOVA / RAMAL DA QUINTA DA RIBEIRA (2021)".-----

1. INTRODUÇÃO-----

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto nos artigos 67.º, 68.º e 69.º do Código dos Contratos Públicos [CCP], na sua redação atual, nomeadamente por força da redação dada pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio e Declaração de Retificação n.º 25/2021 de 21 de junho e, em consequência da inexistência de propostas, reuniu o júri do procedimento com o fim de proceder à elaboração do presente Relatório do Projeto da Decisão para Extinção do Procedimento.-----

Ref.ª do procedimento: 15/2021 Data da Decisão de Contratar: 17/08/2021 -----
Fase Preliminar: *Informação Técnica n.º 4022/2021, datada de 09/08/2021* -----

Deliberação: *Reunião de Câmara de 17/08/2021, Ata n.º 18*-----

Órgão Competente: *Câmara Municipal*-----

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e em resultado:-----

- Autorizar a despesa para a execução da referida empreitada, conforme dotação orçamental prevista;

- Autorizar a decisão de contratar;-----

- Autorizar a abertura do procedimento por Concurso Público, com os prazos para apresentação das propostas e de execução da obra previstos;-----

- Decidir a não adjudicação por lotes, nos termos do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, dado que o preço base da empreitada é inferior a 500.000,00 €;-----

- Aprovar as peças do procedimento referidas na informação técnica, com tramitação do procedimento na plataforma eletrónica VORTALgov;-----

- Nomear a seguinte constituição do Júri:-----

Presidente – Pedro Costa;-----

Efetivo – Sandra Melo;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Efetivo – António Vaz; -----

Suplente – Albertino Santos;-----

Suplente – Natércia Lapas.-----

- *Projetando a fase de execução do contrato da empreitada e de acordo com o disposto no artigo 290.º-A do CCP, para o contrato que resulta do procedimento, designar como Gestor do Contrato – Pedro Costa.* -----

Objecto da contratação: -----

Realização da empreitada de obras públicas “Pavimentações Obras Complementares na Freguesia de Penacova / Ramal da Quinta da Ribeira (2021)”.-----

O procedimento de **Concurso Público**, foi conduzido pelo disposto no Capítulo II, do Título III, da Parte II do CCP, formalizado integralmente na Plataforma Eletrónica da Contratação Pública VORTALgov, no sítio <http://portugal.vortal.biz>, tendo o procedimento a ref.ª **DGPUOP_CP_15/2021**.

O Anúncio de procedimento do concurso público para a execução da empreitada foi publicado no Diário da República, II série, n.º 168, de 30/08/2021 [**Anúncio de Procedimento n.º 11182/2021**].

Nos termos do CCP, compete ao júri proceder á análise e avaliação das propostas, conforme previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 69.º do CCP. A tarefa de análise é prévia à de avaliação, e é feita em absoluto para cada proposta: - trata-se de verificar se a mesma dispõe das condições para ser admitida e em caso afirmativo, objeto de avaliação por aplicação do critério de adjudicação [ou, com mais rigor dos fatores e subfatores em que se decompõe o critério de adjudicação]. -----

A plataforma eletrónica registou sete (7) **fornecedores interessados**, no entanto, em cumprimento da data limite para apresentação das propostas, dia **17.09.2021** pelas **16h45**, nenhum dos interessados submeteu qualquer documento, conforme registo da tabela seguinte:-----

- **Tabela I.** - (Conforme apresentado na plataforma eletrónica)

Interessado	Última Visualização
A.M. CACHO & BRÁS, LDA.	02/09/2021 _ 14:27
CIVIBÉRICA - OBRAS CIVIS, S.A.	14/09/2021 _ 12:44
SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ELIMUR, LDA.	10/09/2021 _ 12:39
SOCITOP, UNIPessoal, LDA.	13/09/2021 _ 11:53
WINDPARK, LDA.	01/09/2021 _ 14:17

O artigo 56.º - Noção de Proposta, do CCP, no seu n.º 1, refere que a proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, assim e dado que nenhum dos interessados submeteu na plataforma eletrónica qualquer documento ou proposta, o concurso ficou “deserto” por ausência de propostas e consequentemente de concorrentes. -----

2. ANÁLISE -----

Não existindo propostas, o júri do procedimento não pode dar cumprimento ao estabelecido no n.º 2, do artigo 146.º do CCP, no que se refere à verificação dos documentos que constituem as propostas dos concorrentes, conforme artigo 57.º do CCP e ponto “14. Documentos que instruem a proposta”, do Programa do Procedimento, ou seja, não há lugar a qualquer análise e avaliação de propostas. Conforme prevê a alínea a), do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando “... nenhum concorrente haja apresentado proposta;” e, a decisão de não adjudicação determina a **revogação da decisão de contratar**, de acordo com o n.º 1 do artigo 80.º do CCP. -----

3. CONCLUSÕES -----

Face ao exposto e dado que não existem propostas, no cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º e, n.º 1 do artigo 80.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, nomeadamente por força da redação dada pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio e Declaração de Retificação n.º 25/2021 de 21 de junho, o Júri do procedimento propõe a revogação das decisões tomadas em Reunião de Câmara de 17/08/2021 - ponto 12, da Ata n.º 18 e, consequentemente a extinção do procedimento do concurso público para a formação do contrato da empreitada “*Pavimentações Obras Complementares na Freguesia de Penacova / Ramal da Quinta da Ribeira (2021)*”. -----

Mantendo-se o interesse em executar a empreitada, o órgão competente para a decisão de contratar deverá deliberar quanto ao início de um novo procedimento de contratação, com nova revisão ao Caderno de Encargos, ou, com enquadramento na alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º do CCP, recorrendo à escolha do procedimento de Ajuste Direto por Critérios Materiais, desde que o Caderno de Encargos não seja substancialmente alterado em relação ao do procedimento que agora se extingue e, a decisão seja tomada no prazo de seis meses a contar da data do termo do prazo para apresentação das propostas, conforme prevê a alínea a), do n.º 3, do referido artigo 24.º . -----



Câmara Municipal de Penacova

Face ao Relatório do Júri do Procedimento, e concordando com o mesmo, o Executivo deliberou, por unanimidade, revogar as decisões tomadas em Reunião de Câmara de 17/08/2021 - ponto 12, e consequente extinção do procedimento do concurso público para a formação do contrato da empreitada "Pavimentações Obras Complementares na Freguesia de Penacova / Ramal da Quinta da Ribeira (2021)". -----

3.4 "PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE CARVALHO - TROÇO 5 CAMINHOS / CARVALHO" - REFORÇO DE 5% DE GARANTIA BANCÁRIA. -----

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, na qualidade de Gestor do Contrato e Diretor de Fiscalização da empreitada suprarreferida, adjudicada à firma *WINDPARK, Lda.*, com contrato celebrado em **07/04/2021**, no montante de **866.321,87 €** (oitocentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e um euros e oitenta e sete cêntimos), ao qual acresce o valor do IVA à taxa em vigor, e após receção de comunicação enviada pelo Adjudicatário, registada na plataforma documental MyDoc sob o n.º **E-10795** de **14/09/2021**, cumpre-me informar o seguinte: -----

O cocontratante apresentou a garantia bancária n.º 00125-02-222 datada de **08/10/2020**, no valor de **43.316,09 €** (quarenta e três mil, trezentos e dezasseis euros e nove cêntimos), corresponde a caução de 5% do valor contratual para Outorga do contrato; -----

Posteriormente, apresentou um aditamento à referida bancária em 05/04/2022, alterando o descritivo de "...substituição de retenção de 5% do valor de faturação..." para "...caução de 5% do valor de adjudicação...";-----

Em **14/09/2021**, o cocontratante *WINDPARK, Lda.* enviou nova Garantia Bancária (doc. I-17095) de reforço de 5% do valor contratual, no valor de **43.316,09 €** (quarenta e três mil, trezentos e dezasseis euros e nove cêntimos). -----

Conforme referido no movimento 4 do doc. I-17095, "*De acordo com a Cláusula 34ª do CE do procedimento, o "desconto de 5% dos pagamentos para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior". O co-contratante apresentou Garantia Bancária correspondente a 5% do preço contratual, no valor de 43.316,08 € (quarenta e três mil, trezentos e dezasseis euros e oito cêntimos), de acordo com o modelo constante do Programa do Procedimento (anexo VIII). Mais informo que, aquando do pedido dos documentos de habilitação, o adjudicatário prestou Garantia Bancária inicial no valor de 5% do preço contratual, conforme previa o Programa do Procedimento. Assim, e face ao exposto, atendendo a que o co-contratante apresentou nova garantia bancária no valor de 5% do preço contratual (perfazendo agora 10%), proponho que o*



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 22 da reunião de 04-11-2021

páginas 57 | 64



Câmara Municipal de Penacova

Dono de Obra aceite esta alteração e que não sejam efetuados descontos nos pagamentos a efetuar aquando da elaboração dos Autos de Medição. Mais informo que, aceitando esta alteração, deverão ser restituídos ao empreiteiro os valores retidos para reforço da caução prestada nos Autos de Medição n.º 1 e 2, mediante a apresentação de uma fatura (se aplicável). À consideração superior.”---

CONCLUSÃO

Com o enquadramento suprarreferido, e salvo melhor opinião, proponho ao Dono de Obra que delibere acerca da proposta de substituição das retenções efetuadas a cada pagamento pela Garantia Bancária de reforço de 5% do valor contratual.

Aceitando esta alteração, deverão ser restituídos ao empreiteiro os valores retidos para reforço da caução prestada nos Autos de Medição.

Após a deliberação sobre o assunto, deverá ser dado conhecimento da respetiva deliberação ao Setor de Gestão Financeira e Patrimonial, bem como ao cocontratante *WINDPARK, Lda.*

O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre a proposta apresentada pelo cocontratante *WINDPARK, Lda.*, relativa à substituição das retenções efetuadas nos pagamentos pela garantia bancária de reforço de 5% do valor contratual, tendo presente que o Gestor do Contrato e Diretor de Fiscalização da empreitada propõe:

No cumprimento da cláusula 34ª do Caderno de Encargos do procedimento, aceitar a substituição das retenções efetuadas (e a efetuar) em cada pagamento pela Garantia Bancária de reforço de 5% do valor contratual.

Restituir ao cocontratante *WINDPARK, Lda.* os valores retidos para reforço da caução prestada nos Autos de Medição.

Dar conhecimento ao Setor de Gestão Financeira e Patrimonial e ao cocontratante *WINDPARK, Lda.* da presente deliberação.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:

No cumprimento da cláusula 34ª do Caderno de Encargos do procedimento, aceitar a substituição das retenções efetuadas (e a efetuar) em cada pagamento pela Garantia Bancária de reforço de 5% do valor contratual.

Restituir ao cocontratante *WINDPARK, Lda.* os valores retidos para reforço da caução prestada nos Autos de Medição.

Dar conhecimento ao Setor de Gestão Financeira e Patrimonial e ao cocontratante *WINDPARK, Lda.* da presente deliberação.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 22 da reunião de 04-11-2021

páginas 58 | 64

3.5 CONHECIMENTO DO AUTO DE LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO DE TRABALHOS DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS "PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE CARVALHO - TROÇO 5 CAMINHOS / VALE DA FORMIGA E RAMAL DE CALDURES".-----

O Executivo tomou conhecimento do Auto de levantamento da suspensão de trabalhos da empreitada de obras públicas "Pavimentações na Freguesia de Carvalho - Troço 5 Caminhos / Vale da Formiga e Ramal de Caldures".-----

3.6 CONHECIMENTO DO AUTO DE CONSIGNAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS "PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE CARVALHO - TROÇO 5 CAMINHOS / VALE DA FORMIGA E RAMAL DE CALDURES".-----

O Executivo tomou conhecimento do Auto de consignação de trabalhos complementares da empreitada de obras públicas "Pavimentações na Freguesia de Carvalho - Troço 5 Caminhos / Vale da Formiga e Ramal de Caldures".-----

3.7 AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS "PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE CARVALHO TROÇO 5 CAMINHOS / VALE DA FORMIGA E RAMAL DE CALDURES".-----

O Executivo tomou conhecimento do Auto de Receção Provisória da empreitada de obras públicas "Pavimentações na Freguesia de Carvalho Troço 5 Caminhos / Vale da Formiga e Ramal de Caldures".-----

3.8 APROVAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (PPGRCD) DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS "PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE CARVALHO TROÇO 5 CAMINHOS / VALE DA FORMIGA E RAMAL DE CALDURES".-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD) da empreitada de obras públicas "Pavimentações na Freguesia de Carvalho Troço 5 Caminhos / Vale da Formiga e Ramal de Caldures".-----

3.9 RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA E RESPECTIVO PAGAMENTO, NO ÂMBITO DA EMPREITADA "P.A.M. / P.M. REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL".-----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----

Esclareceu relativamente estes pontos, que se referem ao período de gestão corrente, em período eleitoral, que estão agora a ratificar, de acordo com o despacho efetuado pelo Executivo anterior.-----

Informação:

Relativamente à empreitada referido em epígrafe, contrato n.º 49/2017 celebrado em vinte e três de novembro, com receção provisória a 30.06.2020, cumpre-me informar o seguinte: -----

No âmbito do disposto no ponto 2, do artigo 16.º, do Decreto-Lei 6/2004 de 16 de Janeiro e, de acordo com o cálculo efetuado em cumprimento da fórmula de revisão de preços, **F09 – Arranjos Exteriores**, prevista na cláusula 36.ª do Caderno de Encargos – Cláusulas Gerais, que se junta em anexo, resulta um valor total da revisão de preços a **favor do Adjudicatário | EMBEIRAL – Engenharia e Construção, S.A.**, ou seja, o cálculo da revisão de preços com base em índices económicos definitivos refletem um aumento dos preços de mercado havendo lugar a um reembolso a favor do Empreiteiro.-----

Sendo o primeiro e único cálculo, á data com indicadores económicos definitivos, o adjudicatário tem a receber do Município **16.636,12 €**, a que acresce o IVA à taxa legal aplicável de **6%** no montante de **998,17 €**, o que totaliza o valor de **17.634,29 €** (dezassete mil seiscentos e trinta e quatro euros e vinte e nove cêntimos), devendo garantir-se a respetiva cabimentação. -----

Após decisão do órgão competente quanto ao cálculo efetuado, deverá ser dado conhecimento da mesma ao adjudicatário para emissão da respetiva fatura. À data da regularização do pagamento pelo adjudicatário, estarão reunidas as condições necessárias para emissão da Conta Final da Empreitada.

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de aprovação da Revisão de Preços Definitiva e respetivo pagamento, no âmbito da empreitada "P.A.M. / P.M. - Requalificação do Parque Municipal", no valor de 17.634,29€ (dezassete mil seiscentos e trinta e quatro euros e vinte e nove cêntimos).-----

3.10 REVISÃO DE PREÇOS - 3ª PROVISÓRIA NO ÂMBITO DA EMPREITADA "CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO - TELHADO".-----

Revisão de Preços – 3ª Provisória (Até ao Auto de Medição n.º 20 incluindo Trab a Menos I e C Índices até Dez/2020) -----

Relativamente à obra suprarreferida e no que diz respeito aos primeiros 20 autos de medição já elaborados, junto em anexo o cálculo da 3ª Revisão de Preços que efetuei e que tem carácter provisório tendo em conta que ainda não foram disponibilizados todos os indicadores económicos necessários para o seu real apuramento. -----

De acordo com o cálculo efetuado, agora com indicadores conhecidos até dezembro/2020 o seu montante importa em 15.934,15€ + IVA ao qual deve agora ser deduzido o valor já faturado aquando do cálculo da 2ª Revisão de Preços Provisória no montante de 15 714,53€ + IVA, concluindo-se que de acordo com o cálculo, a faturação a efetuar em resultado deste novo cálculo importa agora em 219,62€ acrescido de IVA. -----

Informo que o cálculo da presente Revisão de Preços, embora de carácter provisório e na fase de elaboração já foi remetido ao adjudicatário em 06/08/2021 (ficheiro nos anexos), para em fase de Audiência Prévia, se pronunciar sobre o cálculo efetuado tendo-lhe sido estipulado que se pronunciasse no prazo de 10 dias e, estando o mesmo decorrido sem que tenha conhecimento de qualquer resposta, salvo melhor opinião, entendo que se deve considerar aceite pelo adjudicatário. ---

Em anexo segue um ficheiro com o cálculo da Revisão de Preços agora encerrado. -----

Conclusão / Decisão -----

Assim, considerando-se que o cálculo se encontra aceite pelo adjudicatário, sob o ponto de vista técnico e salvo melhor opinião, deve o Dono de Obra, depois de ponderar sobre o conteúdo acima referido, decidir no sentido de tomar as decisões que agora se propõe: -----

1 Aprovar a presente Revisão de Preços, que de acordo com o cálculo importa em 219,62€ acrescido de IVA, e que já se encontra validada pelo adjudicatário; -----

2 Previamente a essa tomada de decisão, o processo deverá ser remetido aos respetivos Serviços para que seja efetuado o seu cabimento e compromisso; -----

3 No final o adjudicatário deve ser notificado informando-o sobre as decisões tomadas e disponibilizando-lhe o Cabimento para que possa apresentar a respetiva fatura. -----

4 Tomar outra decisão ou tomar decisão distinta do proposto, se entendido como pertinente. -----

Analisada e discutida, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----



Aprovar a presente Revisão de Preços, que de acordo com o cálculo importa em 219,62€ (duzentos e dezanove euros e sessenta e dois cêntimos), acrescido de IVA, e que já se encontra validada pelo adjudicatário; -----

Notificar o adjudicatário, informando-o sobre as decisões tomadas e disponibilizando-lhe o Cabimento para que possa apresentar a respetiva fatura. -----

3.11 PARQUE EMPRESARIAL DA ALAGOA – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO LOTE B3.-----

O **Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso** enquadrou e explicou este ponto: -----

Trata-se de uma obra que está em processo de legalização e que não cumpre normas do Plano Diretor Municipal, aplicadas ao loteamento, em concreto. Nesse contexto foram solicitados pareceres jurídicos que apontam para a possibilidade, mediante uma prévia alteração ao loteamento do Parque Empresarial da Alagoa, de vir a legalizar a construção em causa. -----

Foi agendado para reunião de Câmara uma vez que, para esse efeito, é necessário aumentar a área dos lotes privados, colocando-se duas hipóteses, de acordo com o parecer jurídico da Senhora Professora Doutora Fernanda Paula Oliveira:-----

- Proceder apenas à alteração deste lote, por via de uma ação promovida pela empresa Racing Mania, Unipessoal, Lda., e assim fica um pouco mais comprido que os demais;-----

- Resolver esta questão com mais equidade, que é a nossa proposta, no sentido de serem ampliados todos os lotes deste enfiamento - lotes B1 a B6 - permitindo a outras empresas, viabilizar ampliações nesses lotes, embora nenhuma delas esteja concretizada, ou sequer pedida.-----

Acontece que o tardoz destes lotes é do domínio municipal e portanto essa alteração só faz sentido se o Executivo Municipal, nesta oportunidade, manifestar uma concordância de princípio, relativamente a essa alteração. E se a alteração for equitativa, como se propõe, pode e deve ser promovida pela própria Câmara Municipal. Evitaremos a permanência de uma construção em situação ilegal, que poderia culminar na sua demolição e tratando-se de uma empresa no nosso concelho, isso seria, a todos os títulos, indesejável.-----

Entretanto também informo, no âmbito do espírito de transparência a que se referiu o Senhor Vereador Pedro Coimbra e eu próprio, que o pedido, em concreto, tem que tender para o indeferimento e está em fase de audiência prévia. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 22 da reunião de 04-11-2021

páginas 62 | 64



Em suma, pretende-se que a Câmara se pronuncie, quanto a estar disponível para o aumento dos lotes, à custa da área remanescente arborizada do domínio municipal, acautelando o cumprimento de normas legais e regulamentares, sendo que a minha proposta vai nesse sentido. Não estamos ainda a alterar o loteamento, mas sim manifestar disponibilidade em abdicar de terreno do domínio municipal, para viabilizar o aumento da área destes lotes. -----

Por fim disponibilizo o processo, que contém as peças desenhadas, para verificarem o que está em causa. -----

Senhor Vereador Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra -----

Expôs que, estando de acordo com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador António Magalhães Cardoso, se preconiza que esta decisão seja extensível aos restantes lotes, do lado da Racing Mania, bem como do lado oposto. Ou seja, a todos estes lotes, se possível. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, decidir preliminarmente, no sentido de permitir o aumento dos lotes (incluindo os lotes do lado oposto do mesmo arruamento), à custa de área remanescente arborizada de domínio público municipal, no sentido de ser acautelado o cumprimento das regras legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente o afastamento posterior de 8 metros, conforme determina o artigo 69.º do Regulamento da 1.ª Revisão do PDM de Penacova, tendo em vista a alteração ao loteamento que permita a posterior legalização da ampliação ilegalmente realizada. -----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua executividade imediata. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e vinte cinco minutos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 22 da reunião de 04-11-2021

páginas 63 | 64



Câmara Municipal de Penacova

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 22 da reunião de 04-11-2021

páginas 64 | 64